

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5207, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Institui o atendimento prioritário para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista nos estabelecimentos públicos e privados de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Contagem ficam obrigados a dar prioridade no atendimento a toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, os estabelecimentos deverão inserir nas placas de atendimento preferencial o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA – é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas e comércio em geral e similares.

Art. 4º A não observância dos dispositivos desta lei implicará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5208, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Denomina Rua Paulo Hermes Ribeiro a atual Rua Cinco, no Bairro Bernardo Monteiro.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Paulo Hermes Ribeiro a atual Rua Cinco, no Bairro Bernardo Monteiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5209, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Denomina Praça Selma Braz Bento, no Bairro Santa Maria.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Selma Braz Bento a praça pública situada entre as ruas Três, Quatro e Arterial, no Bairro Santa Maria, conforme imagem anexa.

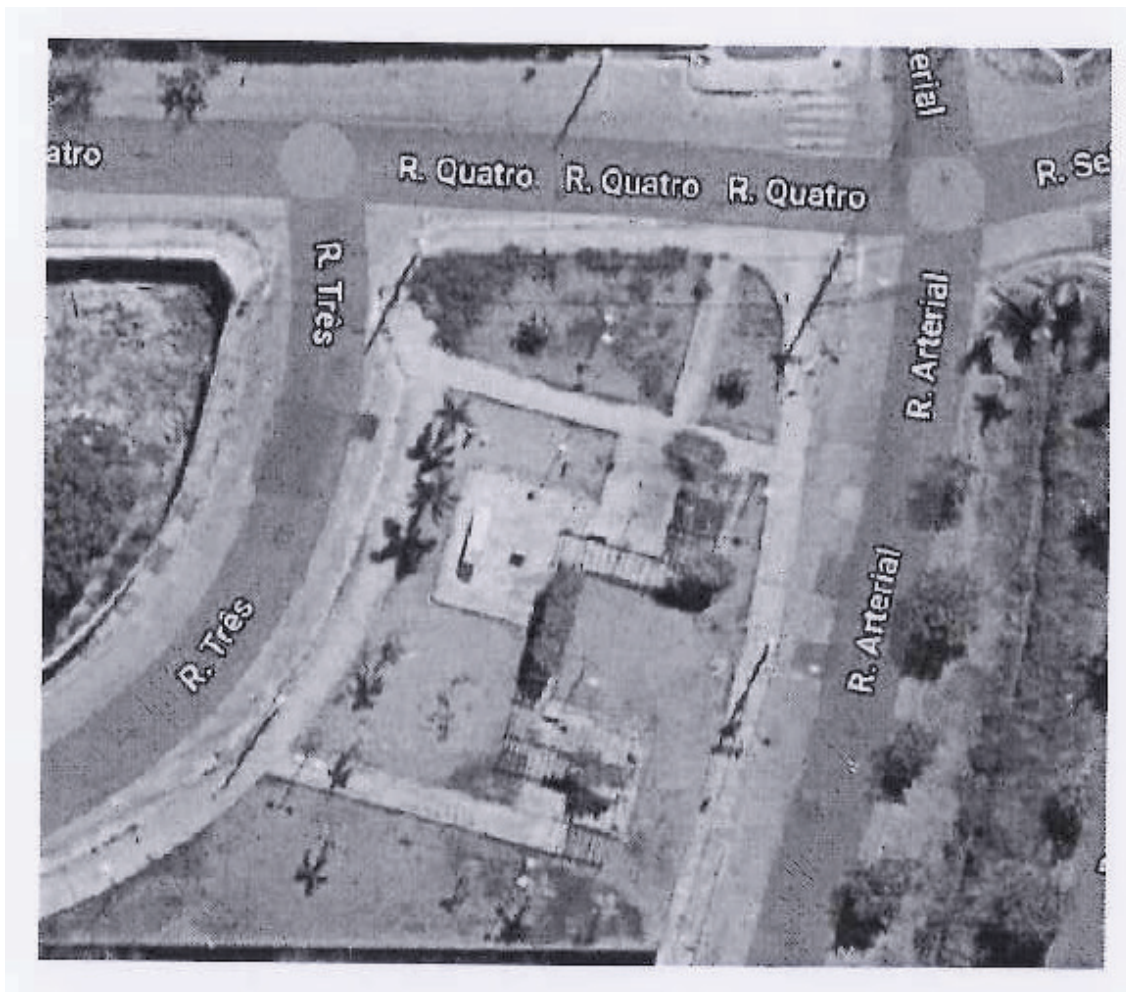
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANEXO

(de que trata o art. 1º da Lei nº 5209, de 05 de janeiro de 2022)



LEI Nº 5210, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Denomina Rua Geraldo Lourenço do Couto a atual Rua Seis, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Lourenço do Couto a atual Rua Seis, CEP 32064-070, no Bairro Liberdade II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e
Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Área de Especial Interesse Social 2 (AIS-2) e institui e regulamenta o Programa de implementação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Seção I

Disposições iniciais

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a Área de Especial Interesse Social 2 – AIS-2 – bem como institui e regulamenta programa municipal específico para implantação de empreendimentos em AIS-2, conforme previsto nos arts. 21, 24, 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 248, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Plano Diretor do Município de Contagem.

Parágrafo único. Para os efeitos da aplicação de normas e parâmetros dispostos nesta Lei Complementar, considera-se:

I – habitação adequada: aquela que atende condições mínimas de qualidade, funcionalidade e segurança, encontra-se regularizada e localiza-se em local com acesso a infraestrutura e serviços urbanos bem como a serviços de saúde, educação, lazer, comércio e a oportunidades de geração de renda, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 248, de 2018;

II – habitação de Interesse Social – HIS: aquela destinada à população de baixa renda;

III – Área de Especial Interesse Social 2 – AIS-2: imóveis públicos ou particulares, subutilizados ou não utilizados, onde haja interesse público em produzir Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 248, de 2018;

IV – imóvel não utilizado, nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 248, de 2018:

- a) gleba não parcelada e o lote não edificado;
- b) edificação que esteja abandonada ou sem uso comprovado há mais de 3 (três) anos;
- c) edificação caracterizada como obra paralisada, entendida como aquela que não apresente Alvará de Construção em vigor e não possua Certidão de Baixa de Construção;

V – imóvel subutilizado: o lote com área total edificada inferior ao aproveitamento mínimo deste, definido pela fórmula “Área do lote x Coeficiente de Aproveitamento Básico x 0,20”, nos termos do art. 85 da Lei Complementar nº 248, de 2018;

VI – Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS, aquele a ser implantado em AIS-2 que, cumulativamente:

- a) destina-se exclusivamente à HIS associada a usos não residenciais;
- b) é promovido diretamente pelo poder público ou com sua expressa anuência, por meio de ações ou programas que envolvam algum nível de subsídio público aos beneficiários;

VII – população de baixa renda, aquela constituída por famílias que possuam, cumulativamente:

- a) renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos, conforme definido no art. 104 da Lei Complementar nº 248, de 2018;
- b) renda per capita de até 1 (um) salário mínimo;

VIII – renda mensal familiar: valor resultante da soma dos valores de rendimentos mensais de todos os membros da família;

IX – renda per capita: valor resultante da divisão da renda mensal familiar pelo número de membros da família;

X – entidade habitacional: pessoa jurídica que reúne, organiza e apoia as famílias beneficiárias no planejamento e execução de EHIS, podendo ser uma cooperativa habitacional ou mista, uma associação ou uma entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Constituem diretrizes gerais para o cumprimento da função social da AIS-2, que é destinar-se à HIS:

I – contribuir para o atendimento efetivo das famílias da população de baixa renda que compõem o déficit habitacional do Município;

II – promover a adequada inserção da HIS na cidade, considerando:

- a) o atendimento da demanda de HIS em harmonia e equilíbrio com o meio natural e a preservação de atributos ambientais relevantes;
- b) a garantia de acesso a centralidades e equipamentos comunitários;
- c) a garantia de acesso a equipamentos urbanos, especialmente no que se refere a sistemas adequados de coleta e disposição dos esgotos sanitários;
- d) o estímulo à diversidade social na ocupação do território urbano;
- e) a observância das diretrizes de desenvolvimento urbano e territorial do Município;

III – garantir a predominância do uso residencial, embora sempre associado a usos não residenciais de forma a contribuir para a integração da HIS à cidade e a oportunidades de trabalho e renda;

IV – garantir o controle público e social sobre o atendimento da demanda de HIS nas AIS-2, por meio da participação efetiva da Administração Pública Municipal e de agentes sociais envolvidos no processo de delimitação, implantação de empreendimentos e seleção de beneficiários de EHIS;

V – assegurar critérios de atendimento de beneficiários de EHIS que sejam compatíveis com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e com a realidade da demanda de HIS no Município, ressalvada a possibilidade de promover ajustes necessários para contemplar especificidades de programas estaduais ou federais;

VI – priorizar o atendimento das famílias de menor renda e da mulher como beneficiária de EHIS;

VII – estimular parcerias da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada e entidades habitacionais na produção de HIS;

VIII – fomentar processos de autogestão e assessoria técnica de apoio à produção de HIS;

IX – incentivar a diversificação de alternativas de produção habitacional, tipologias habitacionais e formas de gestão dos empreendimentos em AIS-2;

X – buscar a viabilização de empreendimentos em AIS-2 por meio de estratégias que conjuguem destinação de recursos orçamentários municipais, captação de recursos externos ao Município, estabelecimento de parcerias com agentes públicos, privados ou sociais bem como aplicação de instrumentos e mecanismos previstos na legislação urbanística, entre outras possibilidades.

Art. 3º Constituem diretrizes específicas para os EHIS:

I – privilegiar processos construtivos e instalações que garantam maior qualidade e menor custo;

II – incentivar a adoção de mecanismos e práticas ambientalmente adequadas, tais como, entre outros:

- a) mecanismos economizadores de água e energia;
- b) dispositivos de controle de vazão da drenagem dos terrenos para o logradouro público;
- c) mecanismos de reutilização de água;
- d) abrigos de resíduos sólidos com segregação de material reciclável;
- e) uso de energia solar e gás natural; instalação obrigatória de aquecimento solar;
- f) agricultura urbana de bases sustentáveis;
- g) soluções urbanísticas e de saneamento que priorizem a manutenção dos cursos d’água em leito natural e o uso social da infraestrutura de macrodrenagem;
- h) obrigatoriedade de construção de reservatório para captação de água de chuva para uso em áreas comuns do condomínio: jardins, lavagem de áreas externas, esta-

cionamentos, quadras e vestiários;

III – adotar alternativas diversificadas de produção habitacional, incluindo construção de novas unidades habitacionais, implantação de lotes urbanizados bem como adequação de edificações não utilizadas, residenciais ou não, entre outras;

IV – adotar tipologias habitacionais adequadas à realidade das famílias beneficiárias, especialmente no que se refere a tamanho e composição;

V – incentivar a destinação de unidades habitacionais para faixas diferenciadas da população de baixa renda;

VI – no caso de edificações de uso misto ou uso não residencial, priorizar usos comerciais e de serviços básicos de apoio ao uso residencial;

VII – promover a regularização fundiária e edificação de modo a garantir segurança na posse para seus beneficiários;

VIII – garantir o trabalho social pré e pós morar como forma de fortalecimento da organização dos beneficiários em cada empreendimento.

Seção II

Dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS

Art. 4º Os imóveis produzidos por meio de EHIS podem ser de uma ou mais tipologias:

I – lote urbanizado, destinado à implantação de até duas unidades isoladas ou geminadas;

II – lote urbanizado edificado com mais de duas unidades que não configuram um conjunto residencial;

III – lote urbanizado edificado com conjunto residencial, de acordo com critérios do art. 111 da Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. No caso da tipologia indicada no inciso I do caput, é condição para enquadramento do EHIS que a produção das unidades habitacionais a serem implantadas seja assistida por serviço de assessoria técnica promovido no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, prestado diretamente pela Administração Pública Municipal ou indiretamente por meio de parceiros.

Art. 5º Na implementação dos EHIS poderão ser adotadas as seguintes formas de gestão:

I – gestão pública;

II – autogestão;

III – cogestão;

IV – gestão privada.

§ 1º A gestão pública consiste na forma de gestão onde o poder público gerencia o processo de implantação do EHIS em todas as suas fases.

§ 2º A autogestão consiste na forma de gestão onde os beneficiários, representados por organização da sociedade civil sem fins lucrativos, recebem do poder público os recursos necessários e gerenciam o processo de implantação do EHIS em todas as suas fases.

§ 3º A cogestão consiste na forma de gestão onde há uma divisão das atribuições de gerenciamento do processo de implantação do EHIS entre o poder público e organização da sociedade civil sem fins lucrativos que representa os beneficiários.

§ 4º A gestão privada consiste na forma de gestão em que empresa ou outra instituição do setor privado gerencia o processo de implantação do EHIS em todas as suas fases.

§ 5º Poderão ser adotadas formas de gestão diferenciadas em cada fase do processo de implantação do EHIS.

Art. 6º As unidades imobiliárias destinadas à moradia da população de baixa renda produzidas por meio de EHIS serão destinadas aos beneficiários por meio da locação social ou da transferência de domínio via títulos de propriedade individual, propriedade coletiva ou concessão do direito real de uso.

Parágrafo único. As unidades imobiliárias destinadas à moradia da população de baixa renda produzidas por meio de EHIS implantados em terreno de propriedade pública serão prioritariamente destinadas aos beneficiários por meio da concessão de direito real de uso ou da locação social.

Seção III

Das Áreas de Especial Interesse Social 2 – AIS-2

Subseção I

Disposições preliminares

Art. 7º A delimitação das AIS-2 está apresentada no mapa constante do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º A delimitação de novas AIS-2 fica subordinada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, podendo se dar por meio de:

I – lei, quando da revisão do Plano Diretor realizada nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade –, e seus regulamentos;

II – lei específica, quando se tratar de área particular, mediante anuência do Conselho Municipal de Habitação;

III – decreto municipal, quando se tratar de área de propriedade municipal ou de outro ente federativo, mediante anuência do Conselho Municipal de Habitação.

§ 2º Constituem critérios para a delimitação de novas AIS-2, visando à viabilização e à inserção adequada dos EHIS a serem implantados:

I – não se localizar nas seguintes Zonas e Áreas Especiais:

a) Zonas de Ocupação Restrita 2 e 3 – ZOR 2 e ZOR 3;

b) Zona de Usos Incômodos 1 – ZUI-1;

c) Zonas de Expansão Urbana 2 e 3 – ZEU 2 e ZEU 3;

d) Zona de Especial Interesse Turístico – ZEIT;

e) Áreas de Especial Interesse Ambiental – AIA;

II – contar com a cobertura de equipamentos urbanos e comunitários básicos, existentes ou previstos, que garantam o suporte necessário à implantação de EHIS;

III – apresentar condições geológicas, geomorfológicas e geotécnicas adequadas para a implantação de EHIS;

IV – apresentar regularidade fundiária ou ser passível de regularização fundiária;

V – não ser constituído predominantemente por áreas:

a) afetadas por elementos geradores de restrições legais à ocupação;

b) afetadas por ou com suscetibilidade a ocorrência de riscos ambientais, especialmente riscos geológico-geotécnicos ou geohidrológicos;

c) já destinadas a projeto ou programa de interesse público.

§ 3º Não se aplica o disposto na alínea “b” do inciso I do § 2º no caso de terrenos localizados na Cidade Industrial Juventino Dias destinados ao reassentamento de famílias oriundas de Áreas de Especial Interesse Social 1 – AIS-1 – existentes nesse distrito industrial.

§ 4º Não se aplica o disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso I do § 2º no caso de terrenos com reversão de esgoto integrada a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE – desde que haja capacidade para atender à demanda e garantia de tratamento do efluente.

§ 5º Quando a área da AIS-2 ultrapassar 70.000,00 m² (setenta mil metros quadrados) poderá ser realizada, a critério da Administração Pública Municipal, a revisão de sua delimitação quando do processo de licenciamento do EHIS a ser implantado no local.

§ 6º A revisão da delimitação da AIS-2 na hipótese do § 5º deverá ser prevista quando da emissão de diretrizes para EHIS e formalizada quando da publicação do decreto de aprovação do empreendimento.

Art. 8º A destinação das unidades imobiliárias produzidas por meio de EHIS deve atender aos seguintes critérios:

I – no mínimo 90% (noventa por cento) da área líquida construída para a moradia de famílias da população de baixa renda selecionadas pelo Poder Executivo, sendo

que destes:

- a) no mínimo 70% (setenta por cento) devem ser destinados para famílias que apresentem renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
 - b) até 30% (trinta por cento) devem ser destinados para famílias que possuam renda familiar mensal acima de 2 (dois) até 6 (seis) salários mínimos;
- II – no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) da área líquida construída para a instalação de atividades destinadas não residenciais, que poderão ser de livre comercialização.

§ 1º No caso de EHS que consistem na implantação de lotes urbanizados individuais os percentuais indicados neste artigo aplicam-se à área de lotes.

§ 2º Os equipamentos urbanos e comunitários não estão incluídos no percentual indicado no inciso II do caput.

Subseção II

Das normas e dos parâmetros incidentes na AIS-2

Art. 9º. As normas e os parâmetros especificados para a AIS-2 nesta subseção e no Anexo II desta Lei Complementar prevalecem sobre as disposições dos demais instrumentos da legislação urbanística municipal, que se aplicam na AIS-2 no que couber e de forma subsidiária.

Parágrafo único. Entre os demais instrumentos da legislação urbanística municipal referidos no caput destacam-se, em especial, a Lei Complementar nº 248, de 2018, a Lei Complementar nº 295, de 2020 e a Lei Complementar nº 55, de 23 de dezembro de 2008, assim como suas regulamentações.

Art. 10. Não se aplica a parcelamentos implantados em AIS-2 a exigência de transferência obrigatória de área ao Município destinada a HIS.

Art. 11. Em AIS-2 é obrigatório o parcelamento vinculado no caso das porções de EHS constituídas por conjuntos residenciais.

Art. 12. Não serão admitidos EHS constituídos por condomínios de lotes ou loteamentos de acesso controlado.

Art. 13. Pode ser admitida nos loteamentos implantados em AIS-2 a utilização da categoria de Via Mista, que se destina à circulação compartilhada e segura entre veículos motorizados, pedestres e ciclistas, bem como à função de espaço de convivência, sendo adequada principalmente em situações de baixo volume de veículos.

§ 1º A Via Mista deverá ter sinalização horizontal e vertical de compartilhamento entre motorizados, pedestres e ciclistas.

§ 2º São admitidos lotes com frente para Via Mista, desde que destinados à implantação de edificações de uso residencial ou misto com até 2 (duas) unidades.

§ 3º É obrigatória a implantação de retorno para veículos no caso da Via Mista sem saída.

§ 4º Fica dispensada a construção de calçada em Via Mista.

Art. 14. O conjunto residencial integrante de EHS poderá ser composto por no máximo 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais.

Art. 15. Para cada conjunto residencial integrante de EHS deverão ser previstos:

I – salão de convivência destinado a uso múltiplo, com sanitários masculino e feminino, copa, cozinha e depósito anexos ao salão;

II – banheiro;

III – área de lazer com espaço para prática de esporte e com parque infantil;

IV – um depósito de material de conservação e limpeza para cada edifício;

V – dispositivo adequado para depósito temporário de resíduos sólidos domiciliares, com previsão de espaço exclusivo para acondicionamento dos resíduos secos de forma a viabilizar a coleta seletiva para fins de reciclagem.

Art. 16. Os ambientes das unidades habitacionais implantadas por meio de EHS devem ser formatados segundo parâmetros vinculados ao mobiliário mínimo previsto, observadas as normas da NBR 15.575 e de agentes financeiros externos, quando houver.

Parágrafo único. Os parâmetros aplicáveis às unidades habitacionais implantadas por meio de EHS referentes a quantidade e dimensões mínimas de móveis, espaço mínimo de circulação e manobra, largura mínima de ambientes e outros são os constantes do Anexo II-C desta Lei Complementar.

Art. 17. Constituem diretrizes específicas para o uso do solo na AIS-2:

I – garantir a oferta de atividades de comércio e serviços locais;

II – garantir a predominância do uso residencial de forma a cumprir a função social da propriedade na AIS-2;

III – admitir usos compatíveis com o uso residencial.

Art. 18. É admitida na AIS-2 somente a localização de usos conviventes, nos termos do Anexo 10 da Lei Complementar 295, de 2020.

Subseção III

Da aplicação dos instrumentos de política urbana em AIS-2

Art. 19. Os terrenos situados em AIS-2 serão passíveis de aplicação dos seguintes instrumentos previstos na Lei Complementar nº 248, de 2018:

I – Consórcio Imobiliário, como forma de viabilizar a implantação de EHS;

II – Transferência do Direito de Construir, conforme o disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 248, de 2018, que estabelece que o imóvel necessário para fins de habitação de interesse social é passível de aplicação deste instrumento;

III – Operação Urbana Consorciada, conforme o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 248, de 2018, que inclui a habitação de interesse social entre suas finalidades básicas;

IV – Operação Urbana Simplificada, conforme o disposto no art. 80 da Lei Complementar nº 248, de 2018, que inclui a viabilização de implantação de EHS entre as motivações de interesse público previstas para sua aplicação;

V – Direito de Preempção, conforme o disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 248, de 2018, que inclui a constituição de reserva fundiária e a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social em AIS-2 entre as necessidades de aquisição de área pelo Poder Executivo que podem motivar sua aplicação;

VI – Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, tendo em vista o interesse público na implantação de EHS;

VII – IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, tendo em vista o interesse público na implantação de EHS.

§ 1º Em terrenos situados na AIS-2 o Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado por meio de uma das seguintes alternativas:

I – transferência de imóvel de propriedade privada ao Poder Executivo, visando à implantação de EHS, mediante recebimento de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas como pagamento após a realização das obras, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 248, de 2018; ou

II – disponibilização de imóvel de propriedade pública para empreendedores privados, visando à implantação de EHS, mediante recebimento de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas como pagamento após a realização das obras.

§ 2º Os imóveis recebidos em pagamento pelo proprietário do terreno onde foi implantado o EHS por meio de Consórcio Imobiliário não estão incluídos nos percentuais indicados no art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º Imóveis privados situados em AIS-2 são passíveis de geração de Transferência do Direito de Construir, mediante transferência da propriedade para o Poder Executivo.

Art. 20. Os EHS implementados nas AIS-2 estão dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 2018.

Parágrafo único. Os recursos auferidos por meio da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir fora da AIS-2 serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, de acordo com a Lei Complementar nº 248, de 2018.

Seção IV

Do Programa de implementação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social

Subseção I

Disposições preliminares

Art. 21. Fica instituído o Programa de implementação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, conforme previsto no art. 26 da Lei Complementar nº 248, de 2018.

§ 1º O Programa insere-se e fundamenta-se na Política Municipal de Habitação de Interesse Social instituída pela Lei Complementar nº 248, de 2018.

§ 2º Constituem objetivos do Programa incentivar, promover e monitorar a produção habitacional por meio da implementação de EHIS em AIS-2.

Art. 22. Fica sob a responsabilidade do órgão municipal responsável pela política municipal de desenvolvimento urbano e habitação a gestão do Programa de implementação de EHIS.

§ 1º Compete ao órgão municipal responsável pela gestão do Programa, a fim de viabilizar seus objetivos, providenciar as seguintes medidas de gestão:

I – planejamento das ações bem como definição e monitoramento de metas do Programa;

II – coordenação técnica, financeira e operacional do Programa, de forma a garantir seu correto funcionamento, inclusive no que se refere à promoção de regulamentações complementares necessárias;

III – definição de valores máximos de referência para comercialização das unidades imobiliárias destinadas a HIS;

IV – Articulação do Programa com agentes públicos e sociais envolvidos.

§ 2º Os valores máximos de referência de que trata o inciso III serão definidos e atualizados sempre que necessário por ato do Poder Executivo.

§ 3º As regulamentações complementares necessárias ao adequado funcionamento do Programa serão instituídas por ato do Poder Executivo.

Art. 23. Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do Programa de implementação de EHIS.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento será composto por 8 (oito) titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito, com mandato de tempo indeterminado, constituídos preferencialmente por técnicos de nível superior devidamente habilitados, representando os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de habitação, planejamento urbano, controle urbano, educação, saúde, mobilidade, meio ambiente e desenvolvimento social.

§ 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento:

I – propor regulamentos complementares para o Programa;

II – analisar e emitir pareceres sobre o enquadramento de propostas de empreendimentos como EHIS;

III – emitir diretrizes para EHIS;

IV – solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal informações necessárias ao exercício de suas competências;

V – definir sobre seu funcionamento.

§ 3º A coordenação do Comitê de Acompanhamento caberá ao representante do órgão municipal responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 4º O órgão municipal responsável pela política de desenvolvimento urbano e habitação deverá garantir recursos humanos e materiais necessários para o regular e satisfatório funcionamento do Comitê de Acompanhamento.

Subseção II

Do enquadramento e licenciamento de EHIS

Art. 24. O enquadramento de EHIS no Programa de implementação de EHIS está condicionado ao atendimento das seguintes condições:

I – localizar-se em AIS-2;

II – envolver algum nível de subsídio público aos beneficiários por meio de ações ou programas governamentais, de modo a viabilizar o acesso dos beneficiários às unidades imobiliárias produzidas;

III – atender a diretrizes, critérios e parâmetros previstos nesta Lei Complementar referentes a destinação das unidades imobiliárias produzidas, a parcelamento, ocupação e uso do solo bem como a edificações;

IV – ter acesso a equipamentos comunitários e urbanos que garantam o suporte adequado ao novo assentamento e seus moradores, ou existir previsão para sua implantação, especialmente no que se refere a serviços de abastecimento de água e tratamento de esgotos;

V – apresentar valores de comercialização das unidades imobiliárias destinadas a HIS limitados aos valores de referência definidos pelo Poder Executivo.

Art. 25. O licenciamento dos empreendimentos de iniciativa pública ou privada enquadrados no Programa de implantação de EHIS é condicionado a parecer favorável pelo enquadramento e emissão de diretrizes para EHIS pelo Comitê de Acompanhamento, sem prejuízo das demais avaliações a ele impostas pela legislação urbanística ou ambiental.

§ 1º O empreendedor deve apresentar requerimento de enquadramento e emissão de diretrizes para EHIS junto ao Poder Executivo, devidamente instruído e no mínimo com os seguintes elementos, de acordo com regulamentação:

I – documentos referentes ao empreendedor;

II – matrícula do terreno;

III – croquis do terreno identificando:

a) divisas;

b) curvas de nível;

c) cursos d'água;

d) manchas de vegetação expressiva;

e) construções;

f) arruamentos e equipamentos relevantes contíguos a todo o perímetro.

IV – descrição do empreendimento pretendido, identificando:

a) tipologias, quantidades e destinações das unidades imobiliárias a serem produzidas;

b) formas de gestão previstas para a implantação do empreendimento;

c) valores estimados das unidades imobiliárias produzidas;

d) indicação dos subsídios públicos previstos para os beneficiários;

e) estratégia de custeio das despesas decorrentes da instalação e manutenção do elevador, quando for o caso, de forma a não onerar os beneficiários;

f) preferencialmente, a instalação de elevadores em condomínios a partir do 3º andar.

§ 2º Os EHIS não estão sujeitos às diretrizes para Empreendimentos de Impacto e às Diretrizes Simplificadas para Conjuntos Residenciais em seu processo de licenciamento.

§ 3º As Diretrizes para EHIS a serem emitidas pelo Comitê de Acompanhamento para cada empreendimento deverão incluir as medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis, calculadas conforme regulamento para empreendimentos de impacto.

§ 4º Aplicam-se os descontos e isenções para EHIS referentes a valores a serem pagos a título de compensação, conforme o Anexo III desta Lei Complementar, definidos caso a caso em função da Zona onde se localiza e do número de unidades habitacionais do EHIS.

§ 5º Os valores pagos a título de compensação no processo de licenciamento de cada EHS serão destinados ao FUMHIS ou à implantação de equipamentos comunitários que garantam o suporte necessário a seus beneficiários.

Art. 26. A obtenção de Alvará de Construção e de Habite-se para as unidades imobiliárias não residenciais de livre comercialização somente será admitida de forma concomitante ou posterior à obtenção dos mesmos documentos para as unidades imobiliárias destinadas a HIS.

Subseção III

Dos beneficiários

Art. 27. O atendimento dos beneficiários do Programa de implementação de EHS deverá observar os critérios de elegibilidade e prioridade estabelecidos nesta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação de outros critérios estabelecidos por normativos de agentes financeiros externos bem como por legislação estadual ou federais.

Art. 28. São critérios de elegibilidade para fins de enquadramento de família beneficiária no Programa de implementação de EHS:

I – integrar a população de baixa renda, nos termos do art. 1º;

II – não possuir outro imóvel residencial em Contagem e municípios limítrofes;

III – não ter sido atendida em caráter definitivo por meio de programa público da política de habitação de interesse social;

IV – não ter sido atendida em caráter definitivo por meio de programa público da política de habitação de interesse social.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento definitivo aquele promovido por meio de ações de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social envolvendo a transferência de propriedade ou a concessão do direito real de uso, nas formas individual ou coletiva.

Art. 29. O Programa de implementação de EHS priorizará o atendimento das famílias beneficiárias que:

I – estejam em atendimento pelo Programa Bolsa Moradia;

II – possuam menor renda per capita;

III – tenham maior tempo de moradia no Município;

IV – morem em área de risco não consolidável, de acordo com o Plano Municipal de Redução de Risco ou com parecer técnico emitido pelo Poder Executivo;

V – possuam pessoas com deficiência, idosos ou crianças e adolescentes;

VI – tenham uma mulher como responsável pela unidade familiar;

VII – residam na mesma Região Administrativa em que se localiza o empreendimento.

Art. 30. A seleção de beneficiários do Programa de implementação de EHS será feita pelo Poder Executivo.

§ 1º A aplicação dos critérios de atendimento do Programa será feita a partir de dados resultantes de cadastramento de famílias realizado pelo Poder Executivo, visando à seleção de beneficiários para os EHS em geral ou para EHS específicos.

§ 2º O processo de seleção de beneficiários bem como a aplicação dos critérios de atendimento do Programa deverão ser objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo.

Subseção IV

Dos incentivos e subsídios

Art. 31. Os empreendimentos enquadrados como EHS no Programa de implementação de EHS ficam isentos dos seguintes tributos durante sua implantação:

I – do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das taxas com ele lançadas e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP;

II – do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a execução de obra de construção civil vinculada ao empreendimento de implantação de EHS;

III – preços públicos vinculados ao licenciamento do empreendimento de implantação de EHS.

Parágrafo único. As isenções vigorarão durante o período de execução da obra até a obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se, devendo ser requeridas à administração fazendária municipal, juntando-se os documentos comprobatórios da situação alegada e o respectivo Alvará de Construção expedido pelo órgão municipal competente.

Art. 32. Fica isenta do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e de direitos a ele relativos por Ato Oneroso Inter Vivos a aquisição de unidade habitacional produzida por meio de EHS pelo primeiro beneficiário.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo também se aplica às unidades construídas e entregues por meio do PAR – Programa de Arrendamento Residencial, desde que o proprietário comprove que não possui outro imóvel no Município.

Art. 33. Fica isenta do IPTU a unidade habitacional produzida por meio de EHS durante período de 5 (cinco) anos contados a partir da transferência de domínio para seu primeiro beneficiário.

Seção V

Disposições finais e transitórias

Art. 34. O Poder Executivo criará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 35. O empreendimento localizado em AIS-2 cujo processo de licenciamento estiver em andamento na data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá utilizar os parâmetros e incentivos previstos na legislação municipal vigente na data em que o processo tenha sido iniciado, sem prejuízo das demais exigências a ele impostas pela legislação urbanística ou ambiental, desde que o Comitê de Acompanhamento seja favorável a seu enquadramento como EHS.

§ 1º Os critérios a serem considerados pelo Comitê de Acompanhamento para fins de enquadramento do empreendimento indicado no caput são:

I – destinação das unidades habitacionais produzidas para a população de baixa renda, conforme definição constante do art. 104 da Lei Complementar nº 248, de 2018;

II – envolvimento de algum nível de subsídio público aos beneficiários, por meio de ações ou programas governamentais, que viabilize seu acesso às unidades imobiliárias produzidas;

III – existência ou previsão de implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura adequada, especialmente no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 2º Entende-se como data de início do processo de licenciamento em andamento a data da abertura do processo administrativo para fins de aprovação de projeto e obtenção de Alvará de Construção.

§ 3º Caso o Comitê de acompanhamento não seja favorável ao enquadramento de empreendimento como EHS, considerando os critérios legais, o requerimento para sua aprovação será indeferido e o respectivo processo administrativo será encerrado.

§ 4º Ficam garantidos aos empreendimentos licenciados nas Áreas de Especial Interesse Social 2 (AIS-2) dispostas na Lei Complementar nº 267, de 6 de novembro de 2018, e na Lei Complementar nº 294, de 14 de janeiro de 2020, os benefícios vigentes na data da aprovação do projeto.

Art. 36. São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Mapa de AIS-2;

II – Anexo II – Parâmetros Incidentes em AIS-2, que se subdivide em:

- a) Anexo II-A – Parâmetros de parcelamento, ocupação e uso do solo;
- b) Anexo II-B – Parâmetros referentes a sistema viário;
- c) Anexo II-C – Parâmetros de edificações;
- III – Anexo III – Descontos e Isenções referentes a Compensações para EHS;
- IV – Anexo IV – Glossário.

Art. 37. Fica revogada a Lei Complementar nº 267, de 6 de novembro de 2018.

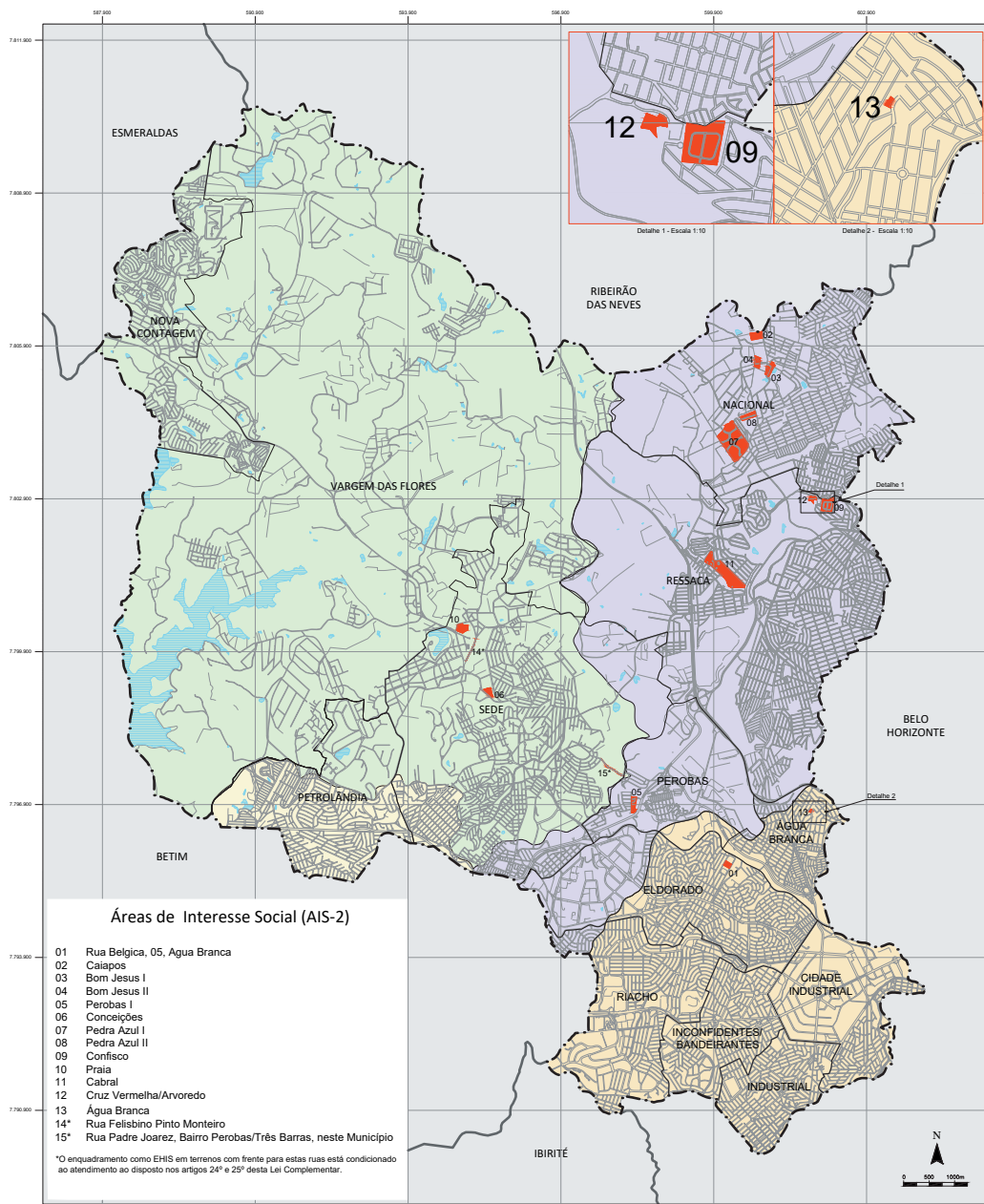
Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem



ANEXO 1 – ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 2 (AIS-2)
LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE JANEIRO DE 2021



Áreas de Interesse Social (AIS-2)

01	Rua Belgica, 05, Agua Branca
02	Calapós
03	Bom Jesus I
04	Bom Jesus II
05	Perobas I
06	Conceiçoes
07	Pedra Azul I
08	Pedra Azul II
09	Confisco
10	Praia
11	Cabral
12	Cruz Vermelha/Arvoredo
13	Água Branca
14*	Rua Felisbino Pinto Monteiro
15*	Rua Padre Joarez, Bairro Perobas/Três Barras, neste Município

*O enquadramento como EHS em terrenos com frente para estas ruas está condicionado ao atendimento ao disposto nos artigos 24º e 25º desta Lei Complementar.

Informações Cartográficas	Bacias Hidrográficas
Arruamento	Bacia da Pampulha
Unidades de Planejamento	Bacia de Vargem das Flores
Limite Município de Contagem	Bacia do Arrudas
Limites Municípios vizinhos	Bacia do Imbiruçu
Corpos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Projeto: UTM - DATUM SRGAS 2000 - Fuso 23S
Bases Cartográficas: Prefeitura de Contagem

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



ANEXO II

(de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 006, de 08 de novembro de 2021)

PARÂMETROS INCIDENTES EM AIS-2

ANEXO II-A – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Área mínima de lote (m²)	Área máxima de lote (m²)	Frente mínima de lote (m)	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Nº mínimo de vagas
90m²	10.000m²	6m	1,5	1 vaga de carro e 1 vaga de moto por cada 3 UH 1 vaga de bicicleta por cada UH

ANEXO II-B – PARÂMETROS REFERENTES A SISTEMA VIÁRIO

Categorias	Largura mínima da via (m)	Extensão máxima da via (m)
Via Mista (1 e 2)	10m	200m
Via de Pedestres	3m	100m

Notas:
(1) A Via Mista com extensão de até 100m deve, obrigatoriamente, articular-se com pelo



menos uma via de hierarquia superior.
 (2) A Via Mista com extensão superior a 100m deve, obrigatoriamente, articular-se com pelo menos duas vias de hierarquia superior.

ANEXO II-C - PARÂMETROS DE EDIFICAÇÕES

Ambiente	Quantidade e dimensões mínimas de móveis	Espaço mínimo de circulação e manobra	Exigências complementares
Dormitório de casal	1 cama: 1,40 m x 1,90 m 1 mesa lateral: 0,50 m x 0,50 m 1 guarda-roupa: 1,60 m x 0,50 m	Circulação entre mobiliário e/ou paredes: 0,50 m Manobra sem deslocamento, livre de obstáculos, que permita rotação de 180°: 1,20 m x 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente a portas: 1,20 m	
Dormitório de 2 pessoas	2 camas (0,80 m x 1,90 m) 1 mesa lateral (0,50 m x 0,50 m) 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m)	Circulação entre camas: 0,80 m Demais circulações: 0,50 m Manobra sem deslocamento, livre de obstáculos, que permita rotação de 180°: 1,20 m x 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente a portas: 1,20 m	
Cozinha	Bancada da pia: 1,20 m x 0,50 m Fogão: 0,55 m x 0,60 m Geladeira: 0,70 m x 0,70 m	Circulação entre a bancada da pia e mobiliário e/ou paredes: 0,90 m Manobra sem deslocamento, livre de obstáculos, que permita rotação de 180°: 1,20 m x 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente às portas: 1,20 m	Previsão de armário sob bancada da pia.
Sala de estar/refeições	Sofás c/ nº de assentos igual ao nº de leitos Mesa para 4 pessoas Estante/Armário de televisão	Manobra sem deslocamento, livre de obstáculos, que permita rotação de 180°: 1,20 m x 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente a	Largura mínima do ambiente: 2,40 m.



Banheiro	<p>1 lavatório sem coluna 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada 1 box com ponto para chuveiro: 0,90 m x 0,95 m de espaço livre</p>	<p>portas: 1,20 m Manobra sem deslocamento que permita rotação de 360°: D = 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente a portas: 1,20 m</p>	<p>Previsão de barras de apoio e banco articulado no box. Desnível máximo no box: 15 mm Área p/ transferência ao vaso sanitário e ao box.</p>
Área de Serviço	<p>1 tanque: 0,52 m x 0,53 m 1 máquina de lavar: 0,60 m x 0,65 m</p>	<p>Manobra sem deslocamento, livre de obstáculos, que permita rotação de 180°: 1,20 m x 1,50 m Espaço livre de obstáculos em frente a portas: 1,20 m</p>	<p>Previsão de espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.</p>



ANEXO III

(de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Complementar nº 006, de 08 de novembro de 2021)

DESCONTOS E ISENÇÕES REFERENTES A COMPENSAÇÕES PARA EHS

DESCONTOS E ISENÇÕES REFERENTES A COMPENSAÇÕES EM EHS, DEFINIDOS POR ATO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº de UH	ZAD	ZOR-1	ZEU-1	ZUI-2	ZUI-1 (1)	ZOR-2, ZOR-3, ZEU-2 e ZEU-3 (2)
ATÉ 64 UH	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento
DE 65 A 96 UH	Isento	Isento	Desconto 75%	Desconto menor 50%	Isento	Desconto menor 50%
DE 97 A 160 UH	Isento	Desconto 75%	Desconto menor 50%	Desconto menor 50%	Isento	Desconto menor 25%

Notas:

(1) Somente para terrenos localizados na Cidade Industrial Juvenino Dias destinados ao reassentamento de famílias oriundas de Áreas de Especial Interesse Social 1 (AIS-1) existentes nesse distrito industrial.

(2) Somente para terrenos com reversão de esgotos integrada a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) com capacidade para atender à demanda e com garantia de tratamento do efluente.



ANEXO IV

(de que trata o inciso IV do art. 36 da Lei Complementar nº 006, de 08 de novembro de 2021)

GLOSSÁRIO

CIRCULAÇÃO – tráfego de veículos e pedestres.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – relação entre a área edificada e a área total do terreno.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - parâmetro que, multiplicado pela área do terreno, determina a área máxima que pode ser edificada no terreno sem a exigência de contrapartida para o Executivo Municipal.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - parâmetro que, multiplicado pela área do terreno, determina a área máxima que pode ser edificada nesse terreno.

CONDOMÍNIO DE LOTES – condomínio constituído por partes que são propriedade exclusiva, designadas de lotes, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO - instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de viabilizar a urbanização e/ou edificação de áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - edificação destinada a habitação permanente com mais de uma unidade habitacional.

DIREITO DE PREEMPÇÃO – instrumento que confere ao Executivo Municipal o direito de exercer a preferência para a aquisição de imóveis objeto de alienação onerosa entre particulares.

DIVISA – linha que separa o terreno da(s) propriedade(s) confrontante(s).

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

EQUIPAMENTOS URBANOS – equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE – destino que deverá ter uma propriedade, conforme definido neste Plano Diretor, e que garantirá a sua correta coexistência com os interesses de todo o Município.

GLEBA – terreno que não sofreu processo de parcelamento do solo para fins urbanos.

INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA - instrumentos voltados para a consecução dos objetivos da política de desenvolvimento urbano do Município.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO E DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – instrumentos que podem ser aplicados sucessivamente pelo Executivo Municipal em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos para o



parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, conforme o disposto nas Seções III e IV do Capítulo II da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

LICENCIAMENTO – processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público as licenças relativas a parcelamento do solo, construção ou demolição e localização e funcionamento de atividade.

LOTEAMENTO - subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação com abertura de novas áreas de vias e logradouros públicos ou modificação das existentes.

LOTE – unidade imobiliária com frente para via pública oficial, resultante de loteamento ou desmembramento para fins urbanos.

MEIO AMBIENTE – conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

OCUPAÇÃO DO SOLO – expressão utilizada para designar o modo de implantação das edificações no território.

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - conjunto de intervenções e medidas coordenadas pela Administração Pública Municipal, com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo geral de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em determinada área.

OPERAÇÃO URBANA SIMPLIFICADA - intervenção coordenada pelo Poder Executivo Municipal, com a participação de agentes públicos ou privados, aprovada por lei específica, com o objetivo de viabilizar projetos urbanos de interesse público, podendo ocorrer em qualquer área do Município

OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – instrumento por meio do qual se permite o direito de construir acima do potencial construtivo do terreno dado pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite do potencial construtivo dado pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida a ser prestada pelo proprietário ao Município.

PARCELAMENTO DO SOLO – divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação ou utilização do solo.

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS – instrumento que permite ao Executivo Municipal determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios de imóvel não utilizado ou subutilizado, observadas as potencialidades e as vocações das diferentes áreas do Município, visando ao cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EDILÍCIA – conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a incorporação de assentamentos irregulares ao ordenamento territorial urbano bem como a constituição de direitos reais aos seus beneficiários.

RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO – situação de perigo, perda ou dano, ao homem e suas propriedades, em razão da possibilidade de ocorrência de processo geológico, induzido ou não (CERRI E AMARAL, 1998), ou seja, é a probabilidade de um evento provocar perdas ou danos na área que é potencialmente afetada pelo processo geodinâmico.

RISCO GEOHIDROLÓGICO – probabilidade de ocorrência de acidentes danosos à população, aos bens públicos e privados e à infraestrutura, resultantes de



processos naturais (movimentos gravitacionais de massa, inundações, enchentes, enxurradas, alagamentos, erosão linear e de margens de canais) em ambientes modificados pela implantação do tecido urbano e pela ação cotidiana do homem.

TERRENO – porção do território que pode ser caracterizada como área, gleba, lote ou conjunto de lotes.

TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR - instrumento que concede ao proprietário de imóvel, privado ou público, a faculdade de exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto na legislação urbanística relativo ao Coeficiente de Aproveitamento Básico do terreno.

USO CONVIVENTE – uso não residencial cuja repercussão no meio ambiente e na vizinhança é baixa ou tem condições de ser efetivamente mitigada com medidas de fácil aplicação; é considerado compatível com a moradia, podendo ser instalado próximo de residências.

USO DO SOLO – utilização de terreno e edificação para o exercício de atividade humana.

USO RESIDENCIAL – uso em edificação destinada a habitação permanente.

VIA – terreno destinado ao uso e trânsito de veículos ou pedestres.

ZONAS – porções do território do Município caracterizadas por funções sociais diferenciadas.

ÁREAS ESPECIAIS – porções do território que por suas características especiais demandam políticas e normas específicas complementares, que preponderam sobre os das Zonas.

ZONEAMENTO – divisão do território do Município em zonas.

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº. 013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a disponibilização de servidora lotada no Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Saúde.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a servidora CARLA CRISTINA VITOR, Matrícula 01543567, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora de que trata esta portaria fica responsável por executar as atividades atribuídas pela Secretaria Municipal para a qual foi disponibilizada.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar para o Gabinete da Prefeita, até o quinto dia útil de cada mês, relatório das atividades realizadas pela servidora no mês anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRO DE FORNECEDORES NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Contagem, 05 de janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Contagem/MG, atendendo ao disposto no artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.870 de 21 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 209, de 01 de julho de 2021, comunica aos interessados que, a partir desta data, procederá ao registro e atualização dos dados cadastrais de fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços.

Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, atendidas as exigências legais.

As empresas já cadastradas, principalmente aquelas que tiverem Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão atualizar seus dados.

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Contagem/MG, situado à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 – Bairro Camilo Alves, através do e-mail: cadastro.fornecedor@contagem.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3352-5142.

Vitória Rafaela Matos Paes do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Prefeitura Municipal de Contagem

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Em resposta ao Pedido de Reconsideração interposto pela empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, vencedora do lote 19, através do Chat, do Sistema de Pregão Eletrônico, licitações-e, do Banco do Brasil, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, presto-me a esclarecer o que segue:

O Pregão Eletrônico nº 12/2016, - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021, OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência. A sessão pública do Pregão realizou-se no dia 13 de setembro de 2021, consagrando como vencedora do lote 19, na etapa de lances a empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM. Após a habilitação da referida empresa ganhadora, foi aberto prazo para intenção de recurso, houve manifestação de recurso quanto a falta de reconhecimento de firma, no documento de garantia do fabricante, sendo considerado improcedente, uma vez que a empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, apresentou a declaração de garantia do fabricante, assinada eletronicamente. Mas, no momento da análise dos documentos técnicos, foi relatado erroneamente que a empresa citada, havia apresentado o Laudo de Desempenho do produto de 300 horas de exposição e o edital solicita a apresentação do referido laudo com no mínimo 1100 horas de exposição. Com o pedido de reconsideração, a Equipe Técnica, revendo seus atos, percebeu que no laudo apresentado, consta 1500 horas de exposição, conforme pode-se confirmar na página 2465, do processo supracitado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o pedido de reconsideração apresentado, merece ser conhecido, com base nos arts. 53, 54, da Lei n.º 9.784/99 e no art. 114 da Lei n.º 8.112/90.
 Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
 Art. 54 - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
 Lei n.º 8.112/90, Art. 114 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando evitados de ilegalidade.”

Dessa forma, mantenho a habilitação da empresa, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e regem os atos institucionais.

Mantida a decisão, encaminho-a à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Contagem, 03 de janeiro de 2022.

Kênia Janaína Sousa Madureira Silveira

Pregoeira

Carlos Monteiro Lourenço

Equipe de Apoio

Danielle Venâncio Magalhães

Equipe de Apoio

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR a decisão proferida mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE o pedido de reconsideração da empresa COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM.

A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 03 de janeiro de 2022.

Luciano Fernandes Novaes

Secretário Municipal de Administração em exercício

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.334

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR no Ato Administrativo nº 28.303, datado de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...]]

SONIA APARECIDA MARQUES CEBINO	375446	16	FUNEC - UNIDADE RESSACA
LEONARDO NASCIMENTO CORREA	374369	17	FUNEC - UNIDADE RESSACA

[...]”;

Leia-se: “[...]]

SONIA APARECIDA MARQUES	375446	16	FUNEC - UNIDADE RESSACA
LEONARDO DO NASCIMENTO CORREA	374369	17	FUNEC - UNIDADE RESSACA

[...]”;

Art.2º RETIFICAR no Ato Administrativo nº 28.301, datado de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...]] CELIO DA SILVA CARDOSO, designado(a) para responder pela direção do Estabelecimento de Ensino – FUNEC Unidade Riacho

DANIEL DE SOUZA BARROS MANDONADO BRAGA, designado(a) para responder pela direção do Estabelecimento de Ensino – FUNEC Unidade Ressaca

[...]”;

Leia-se: “[...]] CELIO ARAUJO DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do Estabelecimento de Ensino – FUNEC Unidade Riacho

DANIEL DE SOUZA BARROS MALDONADO BRAGA, designado(a) para responder pela direção do Estabelecimento de Ensino – FUNEC Unidade Ressaca

[...]”

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.335

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR no artigo 2º do Ato Administrativo nº 28.293, datado de 30 de dezembro de 2021, no tocante ao nome da Escola Municipal, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...]

INES COELHO RESENDE	José Ovídio Guerra	GRADE I
---------------------	--------------------	---------

[...];

Leia-se: "[...]"

INES COELHO RESENDE	José Ovídio Guerra	GRADE I
---------------------	--------------------	---------

[...];

Art.2º RETIFICAR no Ato Administrativo nº 28.294, datado de 30 de dezembro de 2021, no tocante ao nome da Escola Municipal, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...]

MARILIA DORNAS DE RESENDE	1339040	62	José Ovídio Guerra
---------------------------	---------	----	--------------------

[...];

Leia-se: "[...]"

MARILIA DORNAS DE RESENDE	1339040	62	José Ovídio Guerra
---------------------------	---------	----	--------------------

[...];

Art.3º RETIFICAR no artigo 1º e 2º do Ato Administrativo nº 28.298, datado de 30 de dezembro de 2021, no tocante ao nome da servidora, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...] Adriana Aparecida de Aquino Aragão [...];

Leia-se: "[...] Adriana Aparecida de Aquino [...]"

Art.4º RETIFICAR no artigo 2º do Ato Administrativo nº 28.293, datado de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: "[...]"

SERVIDOR	ESCOLA MUNICIPAL	GRADE
----------	------------------	-------

[...];

Leia-se: "[...]"

SERVIDOR(A)	UNIDADE ESCOLAR	GRADE
-------------	-----------------	-------

[...];

Art.5º RETIFICAR no artigo 1º do Ato Administrativo nº 28.298, datado de 30 de dezembro de 2021, no tocante ao nome da servidora, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...] DEBORA BORGES RODRIGUES DUTRA BATISTA [...];

Leia-se: "[...] DEBORA BORGES RODRIGUES [...]"

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.336

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005;

Art.1º RETIFICAR no Ato Administrativo nº 28.293, datado de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: [...]

- ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Arvoredo";
- DEISE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Beija-Flor";
- DEIZE DE OLIVEIRA DO CARMO ASSUNCAO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Belém Professora Marinalva Rocha Trindade";
- FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Bernardo Monteiro";
- KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Bom Jesus – Professora Rosa Maria Junqueira Campos Teobaldo";
- MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA GREGORIO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Campo Alto Maria Geralda Martucheli";
- ANA PAULA PEREIRA DE CASTRO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Cândida Ferreira";
- ADRIANA GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Carmem do Rosario Rocha";
- ORDALIA FIDELIS CAMPOS VALADARES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Conjunto Água Branca";
- PATRICIA APARECIDA AVELAR, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Cora Coralina";
- SANDRA APARECIDA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Darcy Ribeiro";
- MERCIA APARECIDA GONCALVES CARNEIRO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Décio Camargos de Aguiar";
- SOLANGE BARBOSA DE JESUS PEREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Dona Alice Ferreira França";
- VALERIA CRISTINA GONCALVES MENDES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Estrela Dalva";
- RENATO ALVES REZENDE, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Eustáquio Junio Matosinhos";
- ELIS REGINA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Francisco Leite Murta / CEMEI Colonial";
- ERICA FABIANA BELTRAO PEREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Icaivera";
- ERICA IZABEL AMARAL LOPES DUMONT, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Industrial São Luiz";
- ELAINE MARIA DA CRUZ SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet";
- ELIENE APARECIDA MIGUEL DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Jardim Eldorado";
- RENATA NORMAND AZEVEDO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Jardim Laguna - Júlio Borges de Souza";
- LOUANE DE MACEDO MORAIS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Maria do Perpetuo Socorro Madureira Nascimento";
- ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Mira Pereira";
- ERICK TEIXEIRA DANTAS BICALHO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Mundo Maior";
- ANGELA MELO CORREA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Nova Contagem";

CINTIA CARINA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Oitis Raimundo Soares da Silva";
VALMA ALVES DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Parque São João";
RENATA CASTRO ARAUJO DIAS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Perobas";
TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Professor Orlando Diniz";
GESIELA LACERDA DOS SANTOS GONCALVES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Professora Juverci Maria de Freitas Ferreira";
DANIELA CUNHA NUNES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Regino Inocêncio";
ELIZABETE FATIMA DE MORAIS SANTOS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Retiro";
ELIANE CANDIDA COSTA TORRES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Sagrado Coração";
MARCIA ELCIA ALVES DE ALMEIDA SOUZA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI São Judas Tadeu";
CARLA MARIA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Sapucaias";
GLAUCIA ROSA DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vale das Orquídeas";
MARY LUZIA DE ALVARENGA ARAUJO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vereador Ailton Diniz";
REGINA RENILCE LARA RESENDE, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vereador João Evangelista Fernandes";
LUCIENE DE SOUZA BARTOLI, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila da Paz Agripino Ferreira Dias";
NIVEA GOMES PEDRO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila Esperança Nosso Lar";
WANIA PATRICIA DE LIMA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila São Paulo". [...]"

Leia-se: "[...]"

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Arvoredo";
DEISE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Beija-Flor";
DEIZE DE OLIVEIRA DO CARMO ASSUNCAO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Belém 'Professora Marinalva Rocha Trindade'";
FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Bernardo Monteiro";
KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Bom Jesus 'Professora Rosa Maria Junqueira Campos Teobaldo'";
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA GREGORIO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Campo Alto 'Maria Geralda Martucheli'";
ANA PAULA PEREIRA DE CASTRO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Cândida Ferreira";
ADRIANA GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Carmem do Rosário Rocha";
ORDALIA FIDELIS CAMPOS VALADARES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Conjunto Água Branca";
PATRICIA APARECIDA AVELAR, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Cora Coralina";
SANDRA APARECIDA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Darcy Ribeiro";
MERCIA APARECIDA GONCALVES CARNEIRO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Décio Camargos de Aguiar";
SOLANGE BARBOSA DE JESUS PEREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Dona Alice Ferreira França";
VALERIA CRISTINA GONCALVES MENDES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Estrela Dalva";
RENATO ALVES REZENDE, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Eustáquio Junio Matosinhos";
ELIS REGINA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Francisco Leite Murta";
ERICA FABIANA BELTRAO PEREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Icaivera";
ERICA IZABEL AMARAL LOPES DUMONT, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Industrial São Luiz";
ELAINE MARIA DA CRUZ SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet";
ELIENE APARECIDA MIGUEL DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Jardim Eldorado";
RENATA NORMAND AZEVEDO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Jardim Laguna 'Júlio Borges de Souza'";
LOUANE DE MACEDO MORAIS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Maria do Perpetuo Socorro Madureira Nascimento";
ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Mira Pereira";
ERICK TEIXEIRA DANTAS BICALHO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Mundo Maior";
ANGELA MELO CORREA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Nova Contagem";
CINTIA CARINA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Oitis 'Raimundo Soares da Silva'";
VALMA ALVES DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Parque São João";
RENATA CASTRO ARAUJO DIAS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Perobas";
TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Professor Orlando Diniz";
GESIELA LACERDA DOS SANTOS GONCALVES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Professora Juverci Maria de Freitas Ferreira";
DANIELA CUNHA NUNES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Regino Inocêncio de Souza";
ELIZABETE FATIMA DE MORAIS SANTOS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Retiro";
ELIANE CANDIDA COSTA TORRES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Sagrado Coração";
MARCIA ELCIA ALVES DE ALMEIDA SOUZA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI São Judas Tadeu";
CARLA MARIA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Sapucaias";
GLAUCIA ROSA DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vale das Orquídeas";
MARY LUZIA DE ALVARENGA ARAUJO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vereador Ailton Diniz";
REGINA RENILCE LARA RESENDE, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vereador João Evangelista Fernandes";
LUCIENE DE SOUZA BARTOLI, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila da Paz Agripino Ferreira Dias";
NIVEA GOMES PEDRO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila Esperança Nosso Lar";
WANIA PATRICIA DE LIMA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila São Paulo". [...]"

Art.2º RETIFICAR no Ato Administrativo nº 28.298, datado de 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: "[...]"

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Arvoredo";
DEISE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Beija-Flor";
JAQUELINE DE SOUZA SILVA VIEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Belém Professora Marinalva Rocha Trindade";
FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Bernardo Monteiro";
WANIA RUTHNEA ANTUNES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Bom Jesus – Professora Rosa Maria Junqueira Campos Teobaldo";
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA GREGORIO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Campo Alto Maria Geralda Martucheli";
PATRICIA DE SOUZA LACERDA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Cândida Ferreira";
ORDALIA FIDELIS CAMPOS VALADARES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Conjunto Água Branca";
PATRICIA APARECIDA AVELAR, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Cora Coralina";
ALINE ROSSI CAETANO ABREU, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Darcy Ribeiro";
SOLANGE BARBOSA DE JESUS PEREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Dona Alice Ferreira França";

VALERIA CRISTINA GONCALVES MENDES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Estrela Dalva";
 KALINA LARA NARCISO SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Eustáquio Junio Matosinhos";
 ELIS REGINA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Francisco Leite Murta";
 CRISTINA GOUVEIA DE FIGUEIREDO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Funcionários – Carmem do Rosário Rocha";
 ADRIANE BRASIL GONCALVES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Icaivera";
 ELAINE MARIA DA CRUZ SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet";
 NORMA GOMES DA SILVA LAGES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Jardim Eldorado";
 RENATA NORMAND AZEVEDO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Jardim Laguna - Júlio Borges de Souza";
 NORMA NONATA DE AQUINO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Linda Vista - Décio Camargos de Aguiar";
 LOUANE DE MACEDO MORAIS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Maria do Perpetuo Socorro Madureira Nascimento";
 JULIANA PACHECO VIEGAS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Mira Pereira";
 DEBORA REGINA DIAS DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Mundo Maior";
 ANGELA MELO CORREA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Nova Contagem";
 CINTIA CARINA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Oitis Raimundo Soares da Silva";
 VALMA ALVES DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Parque São João";
 LILIAN DA CRUZ SILVA CHAVES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Perobas";
 TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Professor Orlando Diniz";
 SILVANA FAUSTA GODOI PINTO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Professora Juverci Maria de Freitas Ferreira";
 LUCIENE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Regino Inocêncio";
 ELIZABETE FATIMA DE MORAES SANTOS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Retiro";
 RITA DE CACIA LOPES DOS SANTOS, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Sagrado Coração";
 ADRIELI BERNARDES SOARES, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI São Judas Tadeu";
 PAOLA TATIANE SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Industrial São Luiz";
 CARLA MARIA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Sapucaias";
 GLAUCIA ROSA DA SILVA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vale das Orquídeas";
 GRAZIELA CHAGAS LOBO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vereador Ailton Diniz";
 ALESSANDRA CRISTINA DE ANDRADE, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vereador João Evangelista Fernandes";
 LUCIENE DE SOUZA BARTOLI, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila da Paz Agripino Ferreira Dias";
 NIVEA GOMES PEDRO, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila Esperança Nosso Lar";
 MARLI CELESTE PESSOA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "CEMEI Vila São Paulo
 Leia-se: "[...]"
 ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Arvoredo";
 DEISE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Beija-Flor";
 JAQUELINE DE SOUZA SILVA VIEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Belém 'Professora Marinalva Rocha Trindade'";
 FERNANDA PAULA GOULART FERNANDES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Bernardo Monteiro";
 WANIA RUTHNEA ANTUNES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Bom Jesus 'Professora Rosa Maria Junqueira Campos Teobaldo'";
 MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA GREGORIO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Campo Alto 'Maria Geralda Martucheli'";
 PATRICIA DE SOUZA LACERDA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Cândida Ferreira";
 ORDALIA FIDELIS CAMPOS VALADARES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Conjunto Água Branca";
 PATRICIA APARECIDA AVELAR, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Cora Coralina";
 ALINE ROSSI CAETANO ABREU, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Darcy Ribeiro";
 SOLANGE BARBOSA DE JESUS PEREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Dona Alice Ferreira França";
 VALERIA CRISTINA GONCALVES MENDES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Estrela Dalva";
 KALINA LARA NARCISO SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Eustáquio Junio Matosinhos";
 ELIS REGINA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Francisco Leite Murta";
 CRISTINA GOUVEIA DE FIGUEIREDO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Carmem do Rosário Rocha";
 ADRIANE BRASIL GONCALVES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Icaivera";
 ELAINE MARIA DA CRUZ SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet";
 NORMA GOMES DA SILVA LAGES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Jardim Eldorado";
 RENATA NORMAND AZEVEDO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Jardim Laguna - Júlio Borges de Souza";
 NORMA NONATA DE AQUINO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Décio Camargos de Aguiar";
 LOUANE DE MACEDO MORAIS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Maria do Perpetuo Socorro Madureira Nascimento";
 JULIANA PACHECO VIEGAS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Mira Pereira";
 DEBORA REGINA DIAS DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Mundo Maior";
 ANGELA MELO CORREA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Nova Contagem";
 CINTIA CARINA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Oitis 'Raimundo Soares da Silva'";
 VALMA ALVES DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Parque São João";
 LILIAN DA CRUZ SILVA CHAVES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Perobas";
 TANIA MARIA CABACINHA FRANCISQUINI, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Professor Orlando Diniz";
 SILVANA FAUSTA GODOI PINTO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Professora Juverci Maria de Freitas Ferreira";
 LUCIENE VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Regino Inocêncio de Souza";
 ELIZABETE FATIMA DE MORAES SANTOS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Retiro";
 RITA DE CACIA LOPES DOS SANTOS, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Sagrado Coração";
 ADRIELI BERNARDES SOARES, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI São Judas Tadeu";
 PAOLA TATIANE SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Industrial São Luiz";
 CARLA MARIA FERREIRA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Sapucaias";
 GLAUCIA ROSA DA SILVA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vale das Orquídeas";
 GRAZIELA CHAGAS LOBO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vereador Ailton Diniz";
 ALESSANDRA CRISTINA DE ANDRADE, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vereador João Evangelista Fernandes";
 LUCIENE DE SOUZA BARTOLI, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila da Paz Agripino Ferreira Dias";
 NIVEA GOMES PEDRO, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila Esperança Nosso Lar";
 MARIA CELESTE PESSOA, designado(a) para responder pela direção do "CEMEI Vila São Paulo" [...]"

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 28.337

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 62, de 12 de maio de 2009; considerando ainda a os despachos exarados no Ofício nº 01/2022 PMC/SEAD/SUGESP; CONCEDE O AFASTAMENTO PRELIMINAR, previsto no §14º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 019, de 31 de janeiro de 2000), aos servidores titulares dos respectivos cargos de provimento efetivo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, até que seja finalizado o processo de pedido de aposentadoria.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
SOLANGE PEREZ MARTINS VIEIRA	062082	Médico Pediatra – 24H	Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDA MAGELA DE JESUS	078023	Enfermeiro da Família	Secretaria Municipal de Saúde
EDUARDO OLIMPIO VIEGAS VARGAS	1110191	Médico III	Secretaria Municipal de Saúde
DIOGENES MARCIO RODRIGUES	162007	Porteiro Vigilante	Secretaria Municipal de Saúde

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 28.338

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município; REVOGA, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, a concessão do AFASTAMENTO PRELIMINAR do servidor JOSE NILTON DOS SANTOS, matrícula 48039, titular do cargo efetivo de Médico Clínico Geral – 24H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Ato Administrativo 26.730 de 22 de fevereiro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 28.339

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-3, código SEDS.DAM3.04, JUCELIA CRUZ DE ASSIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código SEDS.DAM3.04, GLAYCON DE SOUZA ANDRADE E SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 28.340

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para cargo em comissão, com vencimento equivalente ao DAM-8, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para responder pela Direção de Unidade Escolar, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 434, de 20 de março de 2018 e suas alterações:

ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA, designado(a) para responder pela direção da Escola Municipal "Professora Maria Martins 'Mariinha'".

Art.2º FORMALIZAR o direito a receber o valor da Gratificação de Desempenho de Direção de Escola Municipal – GRADE, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) no Artigo 1º deste Ato Administrativo, para cargo de provimento em comissão com vencimento equivalente ao DAM-8, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR(A)	GRADE
-----------------	------------	-------

Professora Maria Martins 'Mariinha'	ALESSANDRA FREIRE CARNEIRO MESQUITA	II
-------------------------------------	-------------------------------------	----

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.341

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021, por estrita e urgente necessidade de serviço, o(a) servidor(a) RENATA COSTA FELICISSIMO, titular do cargo em comissão DAM-17, designado(a) para responder pela Superintendência de Atenção à Saúde, matrícula nº. 170012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2020/2021, programado para o período de 27 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de janeiro de 2021.

ERICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Comissão de Avaliação de Títulos da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Portaria 190, de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações, conforme disposto no Edital de Processo de Análise de Títulos para fins de Percepção do Adicional de Residência Médica, informa abaixo o resultado final dos candidatos inscritos após julgamento realizado pela comissão conforme critérios definidos no item 3 do referido Edital:

VINCULO	MATRICULA	NOME	ESPECIALIDADE	RESULTADO
SMS	1558712	OTAVIO PRIMO DE ALVARENGA	MEDICO INFECTOLOGISTA	DEFERIDO

Comissão de Avaliação de Títulos:

Ana Maria Viegas

Ana Paula Loures Linhares Goyata

Rejane de Almeida Caborges

Contagem, 05 de Janeiro de 2022.

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMOES

Secretario Municipal de Saúde de Contagem

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/03/2022

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 034/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DEPUTADO JORGE FERRAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 02/03/2022

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 058/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARIA DO AMPARO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 25/01/2022

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 033/2019 □ FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VEREADOR JOÃO EVANGELISTA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ASSINADO: 30/12/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 17/01/2022

**CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA**

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 08432/2021-02A

RECORRENTE: MAURA LUIZA MAIA

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas

RELATOR: LEONARDO AMORIM CARLOS DE SOUSA.

VOTO DIVERGENTE: MARCELO RODRIGUES DO CARMO.

DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU/TCRS - 2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. TODOS OS REQUISITOS LEGAIS FORAM PREENCHIDOS. Por maioria dos votos, vencido o Relator, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção de IPTU e TCRS de 2021 para o imóvel de índice cadastral nº 04.105.0357.001, constituído pelo lote 0021 da quadra 0025, localizado na Rua Satélite, Bairro Jardim Industrial em Contagem MG, pois, ficou comprovado nos autos que a Recorrente preenche todos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 160/2021 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Netto, a Sr. Rogério Silva Lisboa, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 07721/2021-02A

RECORRENTE: VICENTE PAULO BARBOSA

ASSUNTO: REVISÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU 2021.

RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo

DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

PEDIDO REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO – DEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – O CÁLCULO DA ÁREA EDIFICADA TRIBUTÁVEL DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DE CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DA ÁREA TOTAL EDIFICADA PELA CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE CADA UNIDADE – Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU 2021 sobre o imóvel constituído pelo lote oficial 002/, quadra 0065, localizado na Praça Marília de Dirceu nº33, “Condomínio Ed. Marília de Dirceu” inscrito sob os índices cadastrais 03.0022.0156.001 a 03.0022.0156.018, tendo sido alterado a espécie da área de garagem que estava sendo cobrada como galpão, por estar de acordo com artigo 13 do Decreto 160/2021. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 003/2022

PROCESSO. Nº 13568/2018-02A
RECORRENTE : Tarcísio Machado Cecília
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO, PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2018 .Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac, na sua primeira Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou procedente, alterando a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2018, do imóvel de índice Cadastral 10.873.0160.001-0 ,uma vez que o recorrente comprovou propriedade/titularidade e posse do terreno. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo o Dr. Rogério Silva Lisboa, e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 10552/2021-02A
RECORRENTE: FIDELIS DE ANDRADE PINTO
ASSUNTO: IPTU –Revisão.
RELATOR: Rogério da Silva Lisboa
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU –REVISÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO- ÁREA CONSTRUÍDA E PADRÃO DE ACABAMENTO- DILIGÊNCIA FISCAL CONFIRMOU AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS. Por unanimidade foi conhecido o recurso é negado provimento, mantendo a decisão de primeira instância e deixando de conceder a revisão do IPTU lançado para o ano de 2021, uma vez que as informações cadastrais de área construída e padrão de acabamento foram confirmadas e diligência fiscal e o cálculo do imposto foi realidade conforme legislação vigente. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Rogério da Silva Lisboa.

ACÓRDÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 12342/2017-02A
RECORRENTE: JANDIRA DO NASCIMENTO ANTÔNIO
ASSUNTO: IPTU –Isenção.
RELATOR: Rogério da Silva Lisboa
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU –ISENÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO- ISENÇÃO APOSENTADO E PENSIONISTA- PROPRIEDADE FRACIONADA- CADASTRAMENTO POR FRAÇÃO IDEAL, RECURSO INTEMPESTIVO. Por unanimidade não foi conhecido o recurso, mantendo a decisão de primeira instância e deixando de conceder a isenção do IPTU lançado para o ano de 2017, uma vez que, não foram apresentadas razões para a reforma, o recurso foi intempestivo e o contribuinte não comprovou o pedido de cadastramento por fração ideal, sendo impossível então identificar sobre qual índice recairá a isenção. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. César Augusto de Barros e o Sr. Rogério da Silva Lisboa.

ACÓRDÃO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 14214/2021-02A
RECORRENTE: MINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto
ASSUNTO: Revisão de Lançamento de IPTU
DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – RECURSO OFICIAL – PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – RECURSO OFICIAL – RECURSO NÃO PROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto do relator, a Primeira Câmara, por unanimidade, manteve a decisão de primeira instância, negando provimento ao recurso oficial, deferindo parcialmente o pedido de revisão do IPTU e taxas do imóvel de índice cadastral 10.871.0500.000. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo.

ACÓRDÃO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 14442/2019-02A

RECORRENTE: INVESTIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto

ASSUNTO: Restituição de IPTU pago em duplicidade

DATA DO JULGAMENTO: 04 de janeiro de 2022

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – RESTITUIÇÃO – IMPOSTO PAGO EM DUPLICIDADE – DEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO NÃO CONHECIDO - DECISÃO MANTIDA. Acompanhando o voto do Presidente da Primeira Câmara, por unanimidade, o Conselho Administrativo Tributário manteve a decisão de segunda instância, não conhecendo do pedido de reconsideração. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Rogério Silva Lisboa e o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo.

Aline Karem Moreira

Mat- 153113-4

ASSESSORA CONTAC

Município de Contagem

SECRETARIA DE FAZENDA

CONTAC – 1ª Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), por meio de videoconferência, nos termos da Portaria SEFAZ nº 07 de 16/04/2020, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Primeira Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Segunda Instância Administrativa: Sr. Rogério Silva Lisboa, Sr. César Augusto de Barros e Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo. Aberta à sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 08432/2021-02A - MAURA LUIZA MAIA, pedido de vista devolvido com voto em separado do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, vencido o voto do relator o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Sousa. O Sr. Marcelo conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância no sentido de deferir o pedido de isenção de IPTU e TCRS de 2021 para o imóvel de índice cadastral nº 04.105.0357.001, constituído pelo lote 0021 da quadra 0025, localizado na Rua Satélite, Bairro Jardim Industrial em Contagem MG, pois, ficou comprovado nos autos que a Recorrente preenche todos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 160/2021 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 07721/2021-02A – VICENTE PAULO BARBOSA – pedido de revisão de lançamento, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU 2021 sobre o imóvel constituído pelo lote oficial 002/, quadra 0065, localizado na Praça Marília de Dirceu nº33, "Condomínio Ed. Marília de Dirceu" inscrito sob os índices cadastrais 03.0022.0156.001 a 03.0022.0156.018, tendo sido alterado a espécie da área de garagem que estava sendo cobrada como galpão, por estar de acordo com artigo 13 do Decreto 160/2021. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 13568/2018-02A – TARCÍSIO MACHADO CECÍLIA, em recurso voluntário, com relatório do Sr. César Augusto de Barros, que conheceu do recurso por ser tempestivo e o julgou procedente, alterando a decisão de primeira instância, em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2018, do imóvel de índice Cadastral 10.873.0160.001-0, uma vez que o recorrente comprovou propriedade/titularidade e posse do terreno. Colocado em votação, o voto do Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 08548/2021-02A – MARTA DINIZ HORTA, pedido de revisão, com relatório do Sr. César Augusto de Barros, que conheceu do recurso oficial e negou-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância de deferimento do pedido de prescrição do IPTU, referente aos exercícios de 2007 a 2015 dos imóveis de índices 10.227.0209.000-0 e 10.227.0194.000-0, de acordo com o previsto na lei 5.126/66, do CTN-Código Tributário Nacional nos art. 156 e 174; art. 46 inciso I, do Código Tributário do Município de Contagem, Lei Municipal 1.611 de 30/12/1983, tendo em vista o imposto ter alcançado o período prescricional e que não houve parcelamento ou qualquer outra causa interruptiva/suspensiva da prescrição. Colocado em votação, o Relator Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para melhor análise. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 10552/2021-02A – FIDELIS DE ANDRADE PINTO, em recurso voluntário, com relatório do Sr. Rogério da Silva Lisboa, que foi conhecido o recurso é negado provimento, mantendo a decisão de primeira instância e deixando de conceder a revisão do IPTU lançado para o ano de 2021, uma vez que as informações cadastrais de área construída e padrão de acabamento foram confirmadas e diligência fiscal e o cálculo do imposto foi realidade conforme legislação vigente. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 12342/2017-02A – JANDIRA DO NASCIMENTO ANTÔNIO, recurso voluntário, com relatório do Sr. Rogério da Silva Lisboa, que não conheceu o recurso, mantendo a decisão de primeira instância e deixando de conceder a isenção do IPTU lançado para o ano de 2017, uma vez que, não foram apresentadas razões para a reforma, o recurso foi intempestivo e o contribuinte não comprovou o pedido de cadastramento por fração ideal, sendo impossível então identificar sobre qual índice recairá a isenção. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 14214/2021-02A – MINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pedido de revisão, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que manteve a decisão de primeira instância, negando provimento ao recurso oficial, deferindo parcialmente o pedido de revisão do IPTU e taxas do imóvel de índice cadastral 10.871.0500.000. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 14442/2019-02A – INVESTIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pedido de reconsideração, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que manteve a decisão de segunda instância, não conhecendo do pedido de reconsideração. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Assessora Titular e pelos demais conselheiros presentes nesta sessão de julgamento. PARTICIPANTES DA SESSÃO- CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO - PRESIDENTE DA SESSÃO- ALINE KAREM MOREIRA- ASSESSORA CONTAC- MARCELO RODRIGUES DO CARMO- CÉSAR AUGUSTO DE BARROS - ROGÉRIO DA SILVA - MARCO TÚLIO MARCHESINI

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL RECEITAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO DIRETORIA DE CADASTROS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - REFERENTE JANEIRO/2022 -			SUPERINTENDÊNCIA DE
A Diretoria de Cadastros e Tributos Mobiliários no uso de suas atribuições, torna-se público, as respostas referentes as análises realizadas:			
NOME DO REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO	DECISÃO
ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	16842/2021-02A	IMPROCEDENTE
ARLINDO GOMES BARBOSA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	18631/2021-02A	IMPROCEDENTE
BIS-LOKA LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	16440/2021-02A	PROCEDENTE
BRUNA VIEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20785/2021-02A	PROCEDENTE
ELIDIA DA SILVEIRA VIANA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20673/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
FERRO LIGAS BRASIL EIRELI	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	09639/2020-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
FISH BOX LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	17624/2018-02A	IMPROCEDENTE
INOVE REPRESENTAÇÕES LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	19327/2021-02A	PARCIALMENTE PROCEDENTE
IVANIR APARECIDA DA SILVA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	16856/2021-02A	IMPROCEDENTE
JULIA & VITÓRIA AÇAÍ SORVETERIA E LANCHES	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20105/2021-02A	IMPROCEDENTE
KAZUAL BOLSAS LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	01183/2021-05A	IMPROCEDENTE
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	17436/2021-02A	PROCEDENTE
MARQUES MACEDO ENGENHARIA LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20240/2021-02A	IMPROCEDENTE
MICHELLE DOS SANTOS GONÇALVES	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	17703/2021-02A	PROCEDENTE
MODO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	04849/2021-02A	PROCEDENTE
MTS CONSULTORIA NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	25672/2021-02A	IMPROCEDENTE
MULTICOM ATACADO E VAREJO LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20228/2021-02A	PROCEDENTE
PANIFICADORA IRMAOS ANDRADE E ANDRADE LTDA	BAIXA DE INSCRIÇÃO DE EMPRES	16291/2021-02A	PROCEDENTE
POTENCIAL ELETRICA - EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	16297/2021-02A	IMPROCEDENTE
REI DA LIQUIGÁS RETIRO LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	24787/2021-02A	IMPROCEDENTE
ROCHA E ROCHA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	19495/2021-02A	IMPROCEDENTE
ROMNEY FRANCISCO DE SALES	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	20977/2021-02A	PROCEDENTE
SUPERMERCADO PONTO 100 LTDA	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	24616/2021-02A	PROCEDENTE
TJS COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	17631/2021-02A	PROCEDENTE
TJS COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	27622/2019-02A	PROCEDENTE
Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento. JAMERSON T. SILVA Matrícula: 43.449-3 Diretor de Cadastros e Tributos Mobiliários			

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO DIRETORIA DE CADASTROS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS RETIFICAÇÃO -			
A Diretoria de Cadastros e Tributos Mobiliários no uso de suas atribuições, torna-se público, a retificação da resposta referente a análise realizada do processo abaixo mencionado:			
NOME DO REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO	DECISÃO
ARCO IRIS ARMARINHO LTDA	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	00565/2021-02A	PROCEDENTE
Fica este contribuinte cientificado do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento.			
JAMERSON T. SILVA Matrícula: 43.449-3 Diretor de Cadastros e Tributos Mobiliários			

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Junta de Recursos de 2ª Instância
Nº: 25/2021

REGISTRO DE REUNIÃO		
ASSUNTO Julgamento de recursos de 2ª Instância e demais providências		
LOCAL Sala de reuniões da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e habitação	DATA 20/10/2021	HORÁRIO Das 17:10 as 19:45
OBJETIVOS Fazer as leituras dos relatórios e colocar em votação		

PARTICIPANTES		
NOME	MEMBRO	E-MAIL
Alyane Rodrigues Baraky	Presidente (titular) – 2ª instância	alyane.baraky@contagem.mg.gov.br
Filipe Lara Rocha	Secretário (titular) – 2ª instância	filipe.rocha@contagem.mg.gov.br
Adriana Leonart Almeida	Vice-Presidente (titular) – 2ª instância	adriana.leonart@contagem.mg.gov.br

A presidente da junta recursal de 2ª instância, Sra. Alyane, deu abertura a reunião às 17h10min, do dia 20 de outubro de 2021, iniciando a leitura dos relatórios e suas respectivas votações, sendo abaixo a tabela dos processos relatados e suas deliberações.

PROCESSO	REQUERENTE	ACÓRDÃO	RELATOR	STATUS
07365/2020-03A	MINIMERCADO FRIGO DINO LTDA	R106/2021	Adriana Leonart	DEFERIDO
06525/2020-03A	KATIA CANDIDA DE FARIA	R107/2021	Adriana Leonart	DEFERIDO
06497/2020-03A	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	R108/2021	Adriana Leonart	DEFERIDO
06509/2020-03A	JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA	R109/2021	Adriana Leonart	DEFERIDO
13479/2017-03A	TIM CELULAR S/A	R110/2021	Adriana Leonart	DEFERIDO
13449/2017-03A	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	R111/2021	Alyane Baraky	DEFERIDO
09475/2020-03A	JOSÉ DIVINO MIRANDA	R112/2021	Alyane Baraky	DEFERIDO
21732/2017-03A	CONSTRUTORA DEZ LTDA	R113/2021	Alyane Baraky	DEFERIDO
11528/2017-03A	JOSÉ DIVINO MIRANDA	R114/2021	Alyane Baraky	DEFERIDO
12177/2021-03A	GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA	R124/2021	Filipe Rocha	DEFERIDO
07307/2020-03A	FLAVIO DA SILVEIRA	R125/2021	Filipe Rocha	DEFERIDO
07299/2020-03A	LUIZA MÓVEIS E ESTOFADOS	R126/2021	Filipe Rocha	DEFERIDO
11425/2020-03A	SILVANA APARECIDA DA SILVA	R127/2021	Filipe Rocha	DEFERIDO

Ao final dos relatórios, o secretário Filipe, realizou a distribuição de novos processos a serem analisados.

Em seguida, os membros concluíram as matérias das pautas propostas e o presidente deu por encerrada a sessão, às 19h45min dessa data.

Contagem, 20 de outubro de 2021.

Alyane Rodrigues Baraky

Filipe Lara Rocha

Adriana Leonart Almeida

ELABORADO POR:
Filipe Lara Rocha

FUNÇÃO:
Secretário 2ª instância

RAMAL:
3355-1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS DE 2ª INSTÂNCIA

O Secretário do Contencioso Fiscal Não Tributário da Junta de Recurso de Segunda Instância Administrativa, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº: R106/2021
PROCESSO Nº: 07365/2020-03A
RECORRENTE: MINIMERCADO FRIGO DINO LTDA
ASSUNTO: DEFESA DE INTERDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO
RELATOR: ADRIANA LEONART ALMEIDA
DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021
PLANO PACTO PELA VIDA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM DESACORDO COM OS PROTOCOLOS DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO (SARS-COV-2) POR FORÇA DO DECRETO Nº055/21, ARTIGO 2º, LEI COMPLEMENTAR Nº190/14, ARTIGO 298.
Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R107/2021
PROCESSO Nº: 06525/2020-03A
RECORRENTE: KÁTIA CÂNDIDA DE FARIA
ASSUNTO: DEFESA DE EMBARGO DE FUNCIONAMENTO
RELATOR: ADRIANA LEONART ALMEIDA
DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021
PLANO PACTO PELA VIDA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM DESACORDO COM OS PROTOCOLOS DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO (SARS-COV-2)

POR FORÇA DO DECRETO Nº055/21, ARTIGO 2º, LEI COMPLEMENTAR Nº190/14, ARTIGO 298.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R108/2021

PROCESSO Nº: 06497/2020-03A

RECORRENTE: RAFAEL SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES

ASSUNTO: DEFESA DE EMBARGO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: ADRIANA LEONART ALMEIDA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

PLANO PACTO PELA VIDA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM DESACORDO COM OS PROTOCOLOS DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO (SARS-COV-2) POR FORÇA DO DECRETO Nº055/21, ARTIGO 2º. LEI COMPLEMENTAR Nº190/14, ARTIGO 298.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R109/2021

PROCESSO Nº: 06509/2020-03A

RECORRENTE: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DEFESA DE EMBARGO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: ADRIANA LEONART ALMEIDA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

PLANO PACTO PELA VIDA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM DESACORDO COM OS PROTOCOLOS DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO (SARS-COV-2) POR FORÇA DO DECRETO Nº055/21, ARTIGO 2º. LEI COMPLEMENTAR Nº190/14, ARTIGO 298.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R110/2021

PROCESSO Nº: 13479/2017-03A

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: ADRIANA LEONART ALMEIDA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

LOTES E TERRENOS VAGOS: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. LIMPEZA, FECHAMENTO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR Nº188/14, ARTIGO 70, INCISOS I, II E III. LEI COMPLEMENTAR Nº190/14, ARTIGOS 18,197 E 198.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R111/2021

PROCESSO Nº: 13449/2017-03A

RECORRENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: ALYANE RODRIGUES BARAKY

DATA DO JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA – LIMPEZA DE TERRENO VAGO, CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DO TERRENO – LEI COMPLEMENTAR 188/14, ARTIGO 70 INCISOS I, II E III. NECESSIDADE DE LIMPEZA, CERCAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO – PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R112/2021

PROCESSO Nº: 09475/2021-03A

RECORRENTE: JOSÉ DIVINO MIRANDA

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: ALYANE RODRIGUES BARAKY

DATA DO JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA – LIMPEZA DE TERRENO VAGO, CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DO TERRENO – LEI COMPLEMENTAR 188/14, ARTIGO 70 INCISOS I, II E III. NECESSIDADE DE LIMPEZA, CERCAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO – PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R113/2021

PROCESSO Nº: 21732/2017-03A

RECORRENTE: CONSTRUTORA DEZ LTDA

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: ALYANE RODRIGUES BARAKY

DATA DO JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA – LIMPEZA DE TERRENO VAGO, CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DO TERRENO – LEI COMPLEMENTAR 188/14, ARTIGO 70 INCISOS I, II E III. NECESSIDADE DE LIMPEZA, CERCAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO – PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R114/2021

PROCESSO Nº: 11528/2017-03A

RECORRENTE: JOSE DIVINO MIRANDA

ASSUNTO: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE LOTE VAGO

RELATOR: ALYANE RODRIGUES BARAKY

DATA DO JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA – LIMPEZA DE TERRENO VAGO, CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E CERCAMENTO DO TERRENO – LEI COMPLEMENTAR 188/14, ARTIGO 70 INCISOS I, II E III. NECESSIDADE DE LIMPEZA, CERCAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO – PENALIDADE DE MULTA.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R124/2021

PROCESSO Nº: 12177/2021-03A

RECORRENTE: GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: FILIPE LARA ROCHA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

PLANO CONTAGEM PACTO PELA VIDA. ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE INFECIOSO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2). EXERCÍCIO DE BAR COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS COM VENDA DE INGRESSO – INCISO II DO ART. 2, DO DECRETO MUNICIPAL 280/2021. INTERDIÇÃO LAVRADA NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 298, DA LEI COMPLEMENTAR 190/2014.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R125/2021

PROCESSO Nº: 07307/2020-03A

RECORRENTE: FLAVIO DA SILVEIRA

ASSUNTO: DEFESA DE INTERDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: FILIPE LARA ROCHA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NÃO ESSENCIAL EM DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS –COVID-19 – ART. 1º DO DECRETO 1699/2020 E ART. 1º DO DECRETO 1706/2020. NECESSIDADE DE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R126/2021

PROCESSO Nº: 07299/2020-03A

RECORRENTE: LUIZA MOVEIS E ESTOFADOS

ASSUNTO: DEFESA DE INTERDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: FILIPE LARA ROCHA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NÃO ESSENCIAL EM DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS –COVID-19 – ART. 1º DO DECRETO 1699/2020 E ART. 1º DO DECRETO 1706/2020. NECESSIDADE DE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

ACÓRDÃO Nº: R127/2021

PROCESSO Nº: 11425/2020-03A

RECORRENTE: SILVANA APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO

RELATOR: FILIPE LARA ROCHA

DATA DE JULGAMENTO: 20 DE OUTUBRO DE 2021

PLANO CONTAGEM PACTO PELA VIDA. ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE INFECIOSO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2). EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL SUSPensa NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 1699/2020. INTERDIÇÃO LAVRADA NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 298, DA LEI COMPLEMENTAR 190/2014.

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Recursos de 2ª Instância conheceu do recurso oficial mantendo a decisão de 1º Instância em CONCEDER-LHE PROVIMENTO. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Alyane Rodrigues Baraky, a Sra. Adriana Leonart Almeida e o Sr. Filipe Lara Rocha.

**Secretaria Municipal
de Planejamento,
Orçamento e Gestão**

CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, através de sua Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação (STII), torna público que realizará Consulta

Pública, prévia à Licitação, para contratação de empresa prestadora de serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de Sistema de Gestão Integrada de Atenção à Saúde, com a finalidade de suprir a demanda da Prefeitura do Município de Contagem, conforme requisitos funcionais e não funcionais e os módulos indicados na sequência.

ESCOPO

A administração pública municipal demanda da contratação de sistema ou conjunto de sistemas para auxiliar atividades inerentes à Gestão Integrada de Atenção à Saúde, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do sus (prontuário eletrônico do usuário do sus), ações de apoio à assistência à saúde, atendimento ambulatorial, assistência farmacêutica, regulação do acesso à saúde e controle e avaliação, ações de vigilâncias em saúde, assistência hospitalar, gestão de logística e patrimônio; serviços técnicos especializados (STE) de customização, de integração/interoperabilidade, de parametrização, de implantação, de treinamento, de operação assistida e de suporte técnico e manutenção.

A Administração Municipal vem adotando, preferencialmente, o regime de contratação via locação através do modelo SaaS (Software como um Serviço), que tem se mostrado um padrão cada vez mais adotado pelo mercado.

O Sistema ou Conjunto de Sistemas que a administração pública do município de Contagem almeja contratar divide-se em lotes de fornecimento, onde será possível às empresas interessadas participarem apenas de um ou de todos os lotes. Vale-se destacar que todos os módulos de todos os lotes devem ser integrados, evitando que ocorram cadastros duplicados entre as bases de dados dos diversos sistemas.

A divisão dos lotes com seus respectivos módulos segue abaixo:

Lote 01: Gestão de serviços de saúde

Módulo de Gestão Ambulatorial

Módulo de Gestão Farmacêutica

Módulo de Gestão de Vigilância em Saúde

Módulo de Gestão de Regulação e Controle e Avaliação

Módulo de Gestão Hospitalar;

Lote 02: Gestão de ativos e insumos

Módulo de Gestão de Logística e Patrimônio.

Toda a documentação referente aos requisitos funcionais de cada um dos módulos e os requisitos não funcionais de todo o sistema estarão disponíveis no portal da consulta pública: consultapublica.contagem.mg.gov.br.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica, que possua interesse em apresentar contribuições, que venham a subsidiar a STII na formatação da futura licitação, poderá apresentá-las na forma definida nesta Consulta Pública.

Entende-se por contribuições, qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos para construção do termo de referência.

As contribuições poderão ser dirigidas à administração pública do Município de Contagem até às 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, pelos seguintes meios:

Eletronicamente, no portal da Consulta Pública, em campo específico;

Fisicamente, protocolado ou encaminhado via Correios no seguinte endereço: Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves – CEP 32.017-900, Contagem/MG;

SESSÃO VIRTUAL

No dia 24 de janeiro de 2022, as 09:30 horas, com duração prevista de uma hora e meia, terá início a sessão virtual da audiência pública, cujo convite para participação será disponibilizado a todos os interessados que cadastrarem sua participação pelo endereço eletrônico: consultapublica.contagem.mg.gov.br.

O cadastro para participação estará disponível no Portal da Prefeitura no período compreendido entre os dias 07 e 21 de janeiro de 2022.

A seção virtual compreenderá as seguintes etapas:

Abertura da seção pública;

Apresentação do modelo de contratação;

Fase de debates, na qual será oportunizado aos participantes, caso queiram, período de até 5 minutos, por participante, para que se manifestem quanto ao objeto da audiência pública;

Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da consulta pública, sendo desconsiderada as relativas a outros assuntos.

As eventuais contribuições deverão ser transcritas posteriormente, para que sejam formalmente analisadas pela STII.

Se ao final do prazo para encerramento da consulta pública presencial ainda houver algum interessado em se manifestar o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito na forma e prazo, conforme indicado.

A STII reserva-se o direito de não discutir as contribuições recebidas durante a sessão da consulta.

O resultado da análise das contribuições será publicado no site da Prefeitura de Contagem, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

Os representantes da STII poderão:

Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência;

Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matéria em pauta;

Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência, coibir as condutas desrespeitosas ou com a finalidade de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência e,

Registrar a ata da Consulta Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A sessão da Consulta pública será registrada em ata que poderá ser lavrada em até 05 dias úteis após a realização da audiência pública;

A ata será integralmente disponibilizada no portal da Prefeitura do Município de Contagem, juntamente com as respostas às contribuições apresentadas.

A sessão da Consulta pública será gravada.

Fernando Augusto Lopes Silva

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação

Diego Moreira de Oliveira Prates

Superintendente de Planejamento de TI

Charles Batista da Silva

Diretor de Sistemas Corporativos

RESPOSTA Á QUESTIONAMENTO Nº 01

REFERÊNCIA: RDC N. 001/2021, PROCESSO N. 146/2021, EDITAL N. 064/2021, CUJO OBJETO É REMANESCENTE DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM E MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO COMPLEXO DA AVENIDA MARACANÁ" CONTEMPLANDO OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALBERT SCHWAITZER E A RODOVIA LMG-808, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

"Referente ao item 6.13 – Fornecimento e execução de muro de face em tela metálica galvanizada ou material geossintético para solo reforçado com 3,00 m inseridos no aterro pergunta-se:

Onde está sendo pago a pedra de mão para enchimento desta tela metálica?

Na CPU apresentada não consta a pedra de mão.?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

Informamos que a pedra de mão será paga através do item 6.8 da planilha orçamentária - ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA.

Contagem, 05 de janeiro de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

**Secretaria Municipal
de Obras e Serviços
Urbanos**

RESPOSTA Á QUESTIONAMENTO Nº 01

REFERÊNCIA: RDC N. 001/2021, PROCESSO N. 146/2021, EDITAL N. 064/2021, CUJO OBJETO É REMANESCENTE DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM E MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO COMPLEXO DA AVENIDA MARACANÁ" CONTEMPLANDO OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALBERT SCHWAITZER E A RODOVIA LMG-808, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

"Referente ao item 6.13 – Fornecimento e execução de muro de face em tela metálica galvanizada ou material geossintético para solo reforçado com 3,00 m inseridos no aterro pergunta-se:

Onde está sendo pago a pedra de mão para enchimento desta tela metálica?

Na CPU apresentada não consta a pedra de mão.?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

Informamos que a pedra de mão será paga através do item 6.8 da planilha orçamentária - ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA.

Contagem, 05 de janeiro de 2022

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, n.º 200, Camilo Alves, Contagem-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representada pela titular da pasta, Sra. Viviane Souza França, e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, consórcio de sociedades inscrito no CNPJ sob o n.º 10.426.715/0001-64, estabelecido na Rua Aquiles Lobo, n.º 504, 6.º andar, bairro Floresta, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.150-160, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Lessa Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-154.822 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 163.205.656-91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Contrato Administrativo n.º 044/2017, o Primeiro e Segundo Termo Aditivos, Processo Administrativo n.º 022/2017, Inexigibilidade n.º 004/217, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que o CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, prestou os serviços de venda de créditos eletrônicos, cessão de uso do Cartão Ótimo Estudantil e a prestação de serviços de carga a bordo de créditos eletrônicos através do aplicativo Websigom, desde 02 de maio de 2017 até 02 de junho de 2021, por meio do C.A. 044/2017.

Cláusula Segunda: Durante a execução contratual, o Município de Contagem deixou de devolver ao Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica 997 (novecentos e noventa e sete) unidades de cartões "Ótimo Estudantil", referentes aos anos de 2019 e 2020.

Cláusula Terceira: Conforme Parágrafo Único da Cláusula 4.4 do C.A. 044/2017, para cada cartão não devolvido é devido uma multa correspondente a 07 (sete) vezes o valor integral da tarifa predominante no serviço de transporte coletivo municipal de Contagem/MG, o que corresponde ao valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta: O Município de Contagem reconhece, sob as penas da Lei, a existência do débito de R\$ 31.405,50 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) ao CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, referente as 997 unidades de cartões não devolvidas nos anos de 2019 e 2020, inexistindo quaisquer outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Quinta: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM n.º 02/2017 e na Orientação Técnica da PGM n.º 07/2017, a despesa discriminada nas cláusulas antecedentes, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem e pelo CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Sexta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 31.405,50 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n.º. 73010-2, agência 1403, do Banco Itaú (341), em favor de CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.

Cláusula Sétima: Efetuado o depósito bancário, o CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA confere ao Município de Contagem por este instrumento, em razão da não devolução de 997 unidades de cartões "Ótimo Estudantil" cedidos por meio da execução do C.A. 044/2017, no valor de R\$ 31.405,50 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Oitava: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Nona: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem, 22 de dezembro de 2021.

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
Rubens Lessa Carvalho
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 003, 04 de janeiro de 2022.

Dispensa membros que compõem o Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR membros do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no âmbito da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a partir de 03 de janeiro de 2022:

Clarice Helena Pereira Silva, Coordenadora Geral do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Reinaldo Nogueira dos Santos, Coordenador Pedagógico do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Art. 2º – DESIGNAR membro para o Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no âmbito da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC:

I – Coordenador Geral, na pessoa de Reinaldo Nogueira dos Santos, servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão no Município, o qual exercerá suas atribuições junto ao programa junto ao programa no contraturno de seu cargo, respeitado o limite de 20 (vinte) horas semanais conforme necessidade do programa e comprovado em relatório o exercício da função.

Art.3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

TELMA FERNANDA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 004, 04 de janeiro de 2022.

Dispensa membros que compõem o Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR membros do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC no âmbito da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a partir de 31 de dezembro de 2021:

Paula Graciane Jory Netto, Supervisor Administrativo do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Eliane Aparecida da Silva, Supervisor Administrativo do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Célia Marciana Ferreira Messias, Apoio Administrativo do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Luana Graziela Costa Machado, Apoio Administrativo do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Viviane da Conceição de Araújo Silva, Apoio Administrativo do Comitê Gestor Novos Caminhos / Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

TELMA FERNANDA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
 PORTARIA Nº 123, de 27 de dezembro de 2021.

Rescinde Contrato Administrativo dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2018 da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 453, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017; RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, a partir de 21 de dezembro de 2021, os contratos administrativos dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo
Ana Maria Barros Costa	13914336	Professora de Sociologia
André Luiz Duval	13914338	Professor de Português
Aurélio de Barros Xavier	13914343	Professor de História
Claydson Walison Braga	13914342	Professor de Informática
Cléia Alves Farias	13914341	Professora de Biologia
Dayziane dos Santos	13914340	Professora de Educação Física
Eliane Gomes de Souza	13914339	Professora de História
Erinaldo de Jesus Borges	13914381	Professor de Filosofia
Leonardo Augusto Silvério	13914351	Professor de Filosofia
Luisa de Carvalho Jurka	13914372	Professora de Biologia
Marcos Wellington de Lima	13914352	Professor de Filosofia
Messias Ribeiro de Freitas	13914344	Professor de Informática
Michele Albertina Diniz	13914398	Professora de Geografia
Nataly Virginia Ferreira	13914359	Professora de Educação Física
Rosemary Cândido Coelho	13914350	Professora de Português
Rubens Palhares Fonseca	13914347	Professor de Informática
Walter dos Santos	13914349	Professor de Informática

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2021.

Artigo 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

TELMA FERNANDA RIBEIRO
 PRESIDENTE DA FUNEC



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021/TRANSCON
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
 CONTRATADA: CONSÓRCIO VIAS CONTAGEM
 CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TRANSCON
 OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para implantações e manutenções corretivas e preventivas na rede semaforica do município de Contagem/MG, incluindo programação e operação de sistema de controle de tráfego, conforme especificações contidas no contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.499.999,99 (dez milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 DOTAÇÃO: 1162.15.452.0005.2096 – 339039.99 – Fonte de Recurso: 0157

Contagem, 20 de dezembro de 2021.

Renato Guimarães Ribeiro

Presidente - Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2022					
A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/2016 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari .					
Período de Postagem: 05/01/2022 a 05/01/2022					
Nome	Cód. AIT	Placa	Cód. Enquadramento	Data	Hora
Adailton Silva Ferreira Lopes	AL01348911	AOD5A26	746-30	18/10/2021	23:22:27
Adao Wanderlei De Oliveira	AL01348307	PVI6985	605-03	17/10/2021	13:38:07
Adeilton Dos Santos Melo	AL01350431	HDX3992	605-03	21/10/2021	19:51:33
Adelio Galone De Lemes	AH00727868	HBV4036	556-80	29/10/2021	12:29:00
Ademir rodrigues de Carvalho	AH00740330	OQD9248	545-22	28/10/2021	09:52:00
Adenia Savio Costa	AL01349088	HLG0D05	605-03	18/10/2021	16:54:48
Adenice Da Conceicao Goncalves	AL01348367	RMV1A87	605-03	17/10/2021	22:00:51
Adonis Cesar Cirino	AL01350408	GOR9D21	746-30	21/10/2021	08:43:23
Adriane Marques Moreira	AL01349544	PXU3B51	605-03	19/10/2021	06:38:54
Adriano Jose Da Silva	AL01350022	EMI3053	605-03	21/10/2021	11:30:03
Agnaldo Fernandes Alves	AL01349893	LRD0881	605-03	20/10/2021	16:23:06
Agnaldo R Monteiro Da Silva	AH00742574	GNJ4336	545-21	27/10/2021	11:37:00
Ailton Divino Fernandes	AH00741850	HHR8040	545-21	28/10/2021	12:58:00
Ailton Jesus Costa	AH00740331	GPG1665	518-51	28/10/2021	11:02:00
Alan Fernando Batista Rocha	AL01348488	HJE1310	746-30	17/10/2021	06:44:20
Alan Patrick Barbosa Da Trindade	AL01348154	HZZ9840	605-03	17/10/2021	18:25:09
Aldrin Marcos Vinhal	AL01350057	GYM3031	746-30	21/10/2021	06:22:22
Aler Ribeiro De Almeida	AL01349898	RFB4D09	605-03	20/10/2021	11:03:17
Alex Rodrigues Da Silva	AL01348599	HGR7394	746-30	17/10/2021	07:40:14
Alexandre Figueira Queiroz	AL01349919	HFB3974	746-30	21/10/2021	11:29:45
Alexandre Rocha Dos Santos	AL01350514	QPN2283	605-03	21/10/2021	18:09:21
Alexsander Fernandes Teodoro	AH00744011	HDR8510	556-80	29/10/2021	20:11:00
Alexsandra Angela Dias Leite	AL01349910	PXL1C26	746-30	21/10/2021	06:41:26
Aline Naiara G Freitas Da Cruz	AH00741843	ORA7D30	556-80	28/10/2021	11:13:00
Aline Souza Machado	AL01350063	OLO9000	746-30	21/10/2021	17:12:10
Allbrass Comercio De Alimentos Eireli	AL01348535	FTB2A51	746-30	17/10/2021	13:50:10
Alvaro Henrique Castro	AH00741821	OQA4936	545-21	28/10/2021	09:35:00
Amanda Oliveira Vieira Campos	AH00740306	OQZ6625	606-81	27/10/2021	10:25:00
Amanda Resende Cunha	AL01348308	EUV8H82	605-03	17/10/2021	15:26:08
Amilton Soares Ribeiro	AH00743935	HKK5F24	545-21	26/10/2021	14:42:00
Ana Carolina De Queiroz	AH00742571	EWP5464	518-52	27/10/2021	08:01:00
Ana Carolina Ribeiro Costa	AL01348824	PYZ4H87	605-03	18/10/2021	13:36:37
Ana Cassimira Santiago Souza	AL01348468	QPW8840	747-10	17/10/2021	01:42:25
Ana Paula Da Cruz	AL01348836	RNO1F53	605-03	18/10/2021	15:07:20
Ana Paula Meireles Mesquita	AH00741835	HHE7J73	545-21	28/10/2021	10:55:00
Ana Tereza Pastor De P Fernandes	AL01349499	QQV2342	605-03	19/10/2021	16:52:21
Anderson Carlos Matos Brito	AH00742344	HOH2569	584-34	26/10/2021	13:09:00
Andrea Auxiliadora Medeiros Ribeiro	AL01349897	KXP5810	605-03	20/10/2021	19:18:47

Andrea Rosa Guimaraes	AL01348146	PVD0D72	746-30	17/10/2021	21:08:15
Angela Aparecida De Souza	AL01348471	JIU2J92	747-10	17/10/2021	05:01:28
Angelia Maria Porto Silva	AH00742353	OOZ1508	518-51	27/10/2021	10:50:00
Angelica Neves De Menezes Souza	AM02198009	HFV5C66	554-14	18/10/2021	16:40:00
Anita Chequer Coelho Com De Reci	AH00741846	DTP4602	545-21	28/10/2021	11:58:00
Anita Chequer Coelho Com De Reci	AL01350400	DTP4602	747-10	21/10/2021	17:03:40
Anna Luiza Marchesani Moura	AL01349127	HJA9795	746-30	18/10/2021	12:07:40
Antonio Adelson De Oliveira	AL01348669	PJG9F47	746-30	17/10/2021	08:29:54
Antonio Apolinario Dos S Neto	AL01349986	HKK3B83	746-30	20/10/2021	12:33:32
Antonio Augusto Ribeiro Rabello	AL01349653	OXD9619	746-30	20/10/2021	09:57:07
Antonio Carlos Bastos	AM02160047	GZS5890	545-21	27/10/2021	07:23:00
Antonio Cavalcante Dos Santos	AL01349874	PWS4J81	605-03	20/10/2021	16:02:04
Antonio Cristiano Costa	AH00740324	BXG1700	548-70	28/10/2021	08:56:00
Antonio De Paula Moreira	AL01350113	PZD3753	747-10	21/10/2021	01:59:54
Antonio De Souza Santos	AL01349083	PXT9612	605-03	18/10/2021	14:46:36
Antonio L C Ferreira	AL01348690	OLU0A51	605-03	17/10/2021	18:22:33
Antonio Marcos De Jesus	AH00734273	EYG1462	763-31	29/10/2021	10:50:00
Antonio Sette Neto Filho Ltda-me	AL01349391	BEN4A83	605-03	19/10/2021	05:10:15
Antonio Silvestre Gomes	AH00741637	HJF2797	554-14	28/10/2021	13:53:00
Aparecida Pereira Da S Valerio	AH00743986	HEF8458	763-32	27/10/2021	17:47:00
Aparecida Pereira Da S Valerio	AH00743987	HEF8458	518-51	27/10/2021	17:48:00
Arnaldo Felicio De Souza	AL01348392	NRX9005	746-30	17/10/2021	14:01:48
Arthur Rafael Mendes Uber	AL01349656	ENS7285	746-30	20/10/2021	13:33:51
Arthur Rafael Mendes Uber	AL01349758	ENS7285	746-30	20/10/2021	15:03:22
Aurea Rocha Monteiro	AL01348437	PZG2369	746-30	17/10/2021	11:59:47
Auto Mecanica Jadiesel	AH00739665	HDV3661	545-21	27/10/2021	09:42:00
Bendini Logistica Ltda	AH00742348	QJC3361	548-70	27/10/2021	08:39:00
Bernardo De La Rocque P De Freitas	AL01349269	NVW6993	605-03	19/10/2021	19:16:54
Bhs Consultoria Empresarial Cobranca E P	AL01348446	FCC0496	605-03	17/10/2021	14:37:01
Bianca De Arruda Sena	AL01348710	PVP0H71	605-03	18/10/2021	07:06:39
Bolivar Bernardes Jardim	AL01348312	PXC4D93	605-03	17/10/2021	20:03:31
Brasil Gases Eireli	AL01350515	JAA4A07	605-03	21/10/2021	08:02:44
Breno Silva Carvalho	AL01350462	HCP2E36	605-03	21/10/2021	06:41:51
Bruna Cristina B Fernandes	AH00740303	OMF9448	763-32	27/10/2021	07:53:00
Bruna Luiza De A De Morais	AL01349569	OPH6F86	605-03	19/10/2021	22:07:28
Bruna Luiza Ruas Dantas Aguiar	AL01349903	HBZ0894	605-03	20/10/2021	18:59:10
Bruna Rafaela Tadeu Silva Correa	AL01349896	OPC8255	605-03	20/10/2021	19:06:18
Bruno Alves De Freitas	AL01349278	RMQ9B15	746-30	19/10/2021	11:59:39
Bruno Augusto Martins Salles	AH00738479	HJC8H47	518-51	27/10/2021	17:24:00
Bruno Eustaquio Moraes	AL01348280	PWA8297	746-30	17/10/2021	14:36:39
Bruno Vinicius De Araujo	AL01349019	HJO0G62	605-03	18/10/2021	21:11:55
C.a.w Projetos E Consultoria Industrial	AL01348550	AXH3396	746-30	17/10/2021	02:15:39
Caique Da Silva Vieira	AL01348348	MUV5733	605-03	17/10/2021	20:14:11
Calisto Junior F De Oliveira	AL01349395	HJQ3413	605-03	19/10/2021	12:43:14
Camilla Raphaela Pena Lopes	AL01349403	HKO4272	605-03	19/10/2021	13:47:27
Carlos De Marcelha Rocha	AL01348289	OLU5199	605-03	17/10/2021	07:50:43
Carlos Emilio Spiering	AL01348233	ITQ0712	605-03	17/10/2021	07:06:40
Carlos Henrique Da Silva Melo	AL01348578	PVF8200	746-30	17/10/2021	08:31:00
Carlos Humberto Regiane M Junior	AL01348148	HEM9697	605-03	17/10/2021	11:09:26
Carlos Marcelo Camargos Cunha	AL01349428	GZH4277	746-30	19/10/2021	08:36:59
Carlos Mariano Silva	AL01350336	QWT2523	746-30	21/10/2021	15:08:03
Casa De Carnes Moeda M.Ltda Me	AL01350376	MVQ3572	605-03	21/10/2021	07:18:22
Cassio Alexandre Da Silva	AL01348622	GWD2794	746-30	17/10/2021	10:29:57

Cassio Aparecido Tomaz	AL01350366	HLN3508	605-03	21/10/2021	18:18:58
Castor Lucas Da Silva	AL01349406	KXN5976	605-03	19/10/2021	10:16:27
Cema Central Mineira Atac Ltda	AL01349145	QPU7986	605-03	18/10/2021	09:42:00
Cervejaria C I Petropolis Ltda	AL01350534	LSW8940	746-30	21/10/2021	14:00:46
Cesar Henrique De Melo	AL01349602	DHF6153	605-03	20/10/2021	16:43:44
Cesar Henrique Gonzaga Coutinho	AH00740302	QPS2337	763-32	27/10/2021	07:52:00
Cesar Oliveira Trindade	AH00740282	OLX5243	518-51	26/10/2021	09:21:00
Charlene Coelho Raposo	AH00711544	RNV4F14	580-00	28/10/2021	13:46:00
Charles Dos Reis	AL01349130	HJO4946	746-30	18/10/2021	20:45:53
Charles Duarte Rocha Silva	AL01348447	OWK3A40	605-03	17/10/2021	15:07:19
Cid Roberto De Abreu Junior	AH00734496	HHF9A35	763-31	29/10/2021	16:57:00
Cidio Felipe De Oliveira	AL01350299	OWY3412	605-03	21/10/2021	13:48:01
Cinara Rodrigues De Souza Avila	AH00737547	GV53256	554-13	27/10/2021	10:12:00
Claudia Aparecida De F Macedo	AH00741832	HGO7536	545-21	28/10/2021	10:51:00
Claudio Goncalves Da Silva	AH00743949	EQK0476	519-30	27/10/2021	12:36:00
Claudio Silva De Paula	AH00741849	FXI2009	545-21	28/10/2021	11:18:00
Claudionilsonm Felipe Araujo	AL01350149	GLB2197	605-03	21/10/2021	16:31:38
Clecio Luiz Da Silva Ferreira	AL01350501	PYH6110	746-30	21/10/2021	23:42:55
Cleide Almeida Santos	AL01348551	HTI4G89	746-30	17/10/2021	02:23:00
Cleiton Barros De Oliveira	AL01349637	JJC9054	605-03	20/10/2021	18:14:44
Cleiton Ellen Messias	AL01348238	HII9323	746-30	17/10/2021	11:17:37
Cleiton Ellen Messias	AL01348318	HII9323	746-30	17/10/2021	11:17:05
Cleiton Moreira Dos Santos Vitor	AL01349439	GZO6223	746-30	19/10/2021	04:41:00
Cleuza Silveira Mota Leite	AL01349226	HAX7548	605-03	19/10/2021	09:43:12
Clube De Beneficios Exclusive	AH00739671	GSO9317	763-31	29/10/2021	11:10:00
Comercio Serv De Rest Trasp Ltda	AL01350344	PXA8377	605-03	21/10/2021	07:48:19
Companhia De Locacao Das America	AH00742350	RFM6H90	556-80	27/10/2021	09:47:00
Companhia De Locacao Das Americas	AH00740292	RFF2C81	518-51	26/10/2021	12:39:00
Conceicao Maria Da S Andrade	AH00729266	HCI5207	605-03	28/10/2021	16:23:00
Concrebet Indus E Com Ltda	AH00741820	GVI2596	545-21	28/10/2021	09:33:00
Concreserv Concreto E Servicos Ltda	AH00731236	FJA8931	556-80	28/10/2021	10:27:00
Concreserv Concreto E Servicos Ltda	AH00731237	FJA8931	583-50	28/10/2021	10:28:00
Concreserv Concreto E Servicos Ltda	AH00731241	GAS8368	556-80	28/10/2021	10:20:00
Concreserv Concreto Sa	AH00731239	FSP6H12	545-21	28/10/2021	10:38:00
Concreserv Concreto Sa	AH00731240	FSP6H12	583-50	28/10/2021	10:39:00
Contagem Aluminio Ltda	AH00741655	HID5540	763-32	29/10/2021	11:42:00
Cosme Geraldo Vieira	AL01348358	GJU4H98	746-30	17/10/2021	08:20:19
Credicar Loc De Veiculos Ltda	AL01349025	QXP7D35	605-03	18/10/2021	21:15:26
Cristhofer Pimentel Silva Diniz	AH00743956	HBM6982	518-51	27/10/2021	15:01:00
Cristiano Alves De Jesus	AL01348639	OLD5H83	746-30	18/10/2021	21:04:00
Cristiano De Souza Pinto	AL01350432	GYD1802	605-03	21/10/2021	20:07:52
Cultura Transportes Ltda	AL01348338	RFW6H79	605-03	17/10/2021	21:00:51
Dalton Gomes Silva	AL01350513	PZT0469	605-03	21/10/2021	17:55:55
Daniel Alves Ferreira	AH00740290	GRV0961	518-51	26/10/2021	12:02:00
Daniel Duarte Rodrigues	AL01348726	QOE5A87	747-10	18/10/2021	12:34:38
Daniel Henrique Diniz Silva	AL01349141	PUU2777	605-03	18/10/2021	13:33:51
Daniel Taborda Martins 03885030926	AL01348613	ATM9G17	746-30	17/10/2021	06:07:50
Danielia Fernandes Souza Pereira	AL01349865	JMO4F34	605-03	20/10/2021	17:06:22
Danielle Rodrigues Dos Santos	AH00735305	HMB8405	763-32	27/10/2021	08:20:00
Darci Henriques Barbosa	AH00740297	GVR1594	518-51	27/10/2021	07:21:00
Darin Resende De Souza	AH00742349	DVS4E05	548-70	27/10/2021	08:46:00
Darlene Conceicao Silva	AL01349408	PYE7514	605-03	19/10/2021	15:02:06
Darvi Fernando Gabriel	AL01349866	IYN0616	605-03	20/10/2021	21:37:09

David Juliano Brasil	AL01348414	HGP4876	746-30	17/10/2021	13:34:11
Dda Participacoes E Servicos Ltda	AL01349098	BXB6286	605-03	18/10/2021	19:12:31
Decio Antonio Diniz	AL01349389	MRC9047	605-03	19/10/2021	09:22:00
Delma Lino Pereira	AL01350170	PVL1882	605-03	21/10/2021	11:02:48
Deluvi Prestacao Serv. Ltda - Me	AL01349546	OQH9651	605-03	19/10/2021	17:07:21
Denise Almeida Sousa	AH00741640	HEL1721	763-32	28/10/2021	14:08:00
Devair Da Silva	AL01350284	HAO1175	605-03	21/10/2021	05:53:54
Devanir Camilo	AL01348310	QNL2G63	605-03	17/10/2021	16:00:53
Deyvid Denis Silva	AH00741612	PUO2151	556-80	27/10/2021	09:49:00
Diego Duarte Silverio	AL01349283	HIZ8403	746-30	19/10/2021	10:02:41
Diego Silva De Souza	AL01348969	HLX5H55	605-03	18/10/2021	05:57:26
Diovana Paiva Faustino	AH00735310	HOH9799	763-31	29/10/2021	07:38:00
Distribuidora Miranda E Goncalve	AL01349336	ORB5474	746-30	19/10/2021	10:04:43
Dorivaldo Buba	AH00741825	BBA2425	545-21	28/10/2021	09:40:00
Douglas Oliveira Miranda	AH00738476	GYG4358	763-31	27/10/2021	15:48:00
Dreifus Luiz Ferreira	AH00740294	DCB9B77	518-51	26/10/2021	12:38:00
Dulcineia Gomes Valadares	AL01349863	HLQ5984	605-03	20/10/2021	13:59:41
E.c. Vieira Baggio Transportes Eireli	AH00742351	MMF1431	518-51	27/10/2021	10:41:00
E1 Consult E C. De Seguros Ltda	AH00734142	OME6638	545-22	29/10/2021	09:29:00
Eder Costa Dos Santos Me	AL01349095	OLY8133	605-03	18/10/2021	15:05:01
Edgar Santos Higino	AL01350467	GY9847	605-03	21/10/2021	17:50:56
Edicleia Alves Goncalves	AL01350317	NWN6926	605-03	21/10/2021	16:42:05
Edinei Protes Figueiredo	AL01348784	OPE1762	746-30	18/10/2021	13:47:07
Edirlei Jose Pereira	AL01349942	HJO5970	605-03	20/10/2021	21:34:12
Edison Jose Alves Carvalho	AH00741625	HBA4E81	554-14	28/10/2021	09:52:00
Ednilson Aparecido Dos Santos	AL01350340	PW13J72	746-30	21/10/2021	17:25:24
Edson Castro Fideles	AL01349753	RND9C68	746-30	20/10/2021	22:39:16
Edson Morgado Rodrigues	AH00740283	OXJ1978	518-51	26/10/2021	09:47:00
Edson Morgado Rodrigues	AH00740284	OXJ1978	763-32	26/10/2021	09:46:00
Eduardo Alves Tavares Me	AL01348950	HBG6D34	605-03	18/10/2021	11:57:58
Eduardo De Almeida Ferreira	AL01350172	FHI6H60	605-03	21/10/2021	15:46:07
Elaine Almeida De Oliveira	AH00738477	NTH7H51	763-31	27/10/2021	15:30:00
Eleni Gomes Da Silva	AH00741831	OPT3049	545-22	28/10/2021	10:26:00
Elenice Alves Carneiro	AH00740316	OWR7321	606-81	27/10/2021	13:15:00
Eleonildo Valadares De Andrade	AH00741819	NYO0371	545-21	28/10/2021	09:32:00
Eli Sebastiao De Oliveira	AH00735308	HCI4E47	556-80	27/10/2021	10:12:00
Elias Alves Cardoso	AL01348973	HDY2683	605-03	18/10/2021	13:39:27
Eliene Braga M Cordero	AL01349899	OWT0229	605-03	20/10/2021	12:36:04
Elisangela Aparecida Da Costa	AL01349118	PUE6244	746-30	18/10/2021	21:45:24
Elizabeth Pereira Dos Anjos	AH00739666	JIK0984	763-31	27/10/2021	12:51:00
Elizangela Aparecida G Silva	AH00741631	HNU9846	554-11	28/10/2021	13:38:00
Elton Camargo Mursa	AL01350433	HJK0987	746-30	21/10/2021	00:40:32
Elza De Fatima Rocha Gomes	AL01348143	MUN5333	605-03	17/10/2021	06:53:11
Emerson Chicarelli De Souza	AL01349132	QXX9F31	746-30	18/10/2021	21:51:38
Emerson Gomes Diniz	AL01350194	RMM9J09	746-30	21/10/2021	15:33:56
Empreendimentos Rodeiro S A	AL01348232	FPR3711	605-03	17/10/2021	07:02:02
Empreendimentos Rodeiro Sa	AL01348946	MRY9037	605-03	18/10/2021	05:35:31
Eni Ribeiro Da Costa	AH00734274	QUX4170	581-91	29/10/2021	11:34:00
Erick Henrique Campos Soares	AH00740310	GAH9J15	763-32	27/10/2021	12:24:00
Erick Ricardo Da Silva	AH00741808	HDT8080	545-21	27/10/2021	12:52:00
Erinaldo Santos Alves	AL01350015	PXL5J21	746-30	21/10/2021	15:34:09
Erivelto Mateus De Souza Junior	AL01349752	HFO4956	746-30	20/10/2021	15:38:51
Erivelton Dos Reis	AL01350005	JKB3H25	747-10	21/10/2021	05:20:02

Ermes Miranda Pinto	AL01350205	HMR4211	746-30	21/10/2021	22:23:27
Erquis Jose Evans Zerpa	AL01350275	HAF3222	746-30	21/10/2021	20:26:15
Estefania Siqueira M Pereira	AL01349750	QMX0C86	746-30	20/10/2021	15:17:43
Euler Cesar Alves Da Paixao	AL01350249	PWD3338	746-30	21/10/2021	00:34:43
Euzeni Faustina De Cristo Dutra	AL01349645	GXP2256	746-30	20/10/2021	12:53:05
Evaldo Dos S Guilherme	AL01348658	DXH1H63	746-30	18/10/2021	08:13:17
Evandro Caldeira Faria	AH00720218	FFP6966	545-22	29/10/2021	17:04:00
Evandro Caldeira Faria	AH00720222	FFP6966	545-22	29/10/2021	17:02:00
Evanis Nonato Junior	AL01349531	PWU3761	746-30	19/10/2021	13:41:41
Evelyn Rodrigues Santos	AH00734272	HAO9003	545-22	29/10/2021	09:25:00
Expresso Guanambi Ltda	AL01349261	JOS1867	605-03	19/10/2021	09:12:41
Expresso Minas Frios Ltda	AL01349449	QUV0731	605-03	19/10/2021	18:20:44
Fabio Luiz Laranjeira	AH00740309	PVN2890	518-51	27/10/2021	11:38:00
Fabio P Dos Santos	AL01348183	HNJ0400	746-30	17/10/2021	20:15:09
Fabricio Correa Da Silva	AH00740319	PUA1813	518-51	27/10/2021	13:31:00
Fabricio Hilario Da Silva	AH00736881	HKH6909	763-32	27/10/2021	14:53:00
Fabrine Marques Pereira	AM02198010	DIR3D95	554-14	18/10/2021	16:43:00
Felicio Goncalves Marcos Neto	AL01349305	HNP0311	746-30	19/10/2021	16:38:40
Felipe Alves Campos	AL01349913	HJO8256	746-30	21/10/2021	09:32:33
Felipe Botelho	AL01350427	HEN0490	605-03	21/10/2021	13:42:08
Fernando Augusto Lages Da Silva	AL01350347	OQD5H21	746-30	21/10/2021	11:47:50
Fernando Campos De Souza	AL01350183	QNZ0G76	746-30	21/10/2021	10:01:16
Fernando Gabriel De Souza Santos	AL01349330	PYD4358	746-30	19/10/2021	14:55:37
Fernando Lucas Pereira Gomes	AL01348772	AOK6F16	746-30	18/10/2021	13:00:43
Ferro Velho Cruzeiro Do Sul Ltda	AL01349092	QOW9332	746-30	18/10/2021	12:07:15
Filipe Marques Da Silva	AL01349084	OOZ0B27	605-03	18/10/2021	15:33:22
Flavio Aparecido Alves De Jesus	AL01348880	HJQ1454	580-00	22/10/2021	17:31:00
Flavio Cesar Pinto Lima	AL01348981	HJD4829	605-03	18/10/2021	21:50:10
Flex Comercio De Gas Ltda	AL01350548	HBW8723	605-03	21/10/2021	11:14:23
GM LEASING S A ARR. MERCANTIL	AL01350117	GSF5532	746-30	21/10/2021	09:58:40
Gabriel Augusto Oliveira Amorim	AH00741117	QMV8038	545-21	26/10/2021	09:50:00
Gabriel Luiz Costa	AH00741118	PJ15211	545-21	26/10/2021	09:52:00
Gabriel Mariana	AL01348850	HCO0J75	605-03	18/10/2021	13:22:20
Gabriel Oliveira Neder	AL01349590	HNR1326	746-30	20/10/2021	18:20:47
Garagem Santo Antonio Ltda	AH00743952	HKE4255	518-51	27/10/2021	14:30:00
Geimes Abade Moraes	AL01349400	JPY2479	605-03	19/10/2021	05:52:06
Gelzon Rosado Ferreira	AL01348294	OWV6363	746-30	17/10/2021	09:47:24
Geralda Alexandra De Sousa	AH00741859	GYI0252	763-31	29/10/2021	12:20:00
Geraldo Cardoso Dos Reis	AL01348418	HFC7406	746-30	17/10/2021	08:55:22
Geraldo Da Silva Mesquita	AL01348254	GTX8270	605-03	17/10/2021	05:03:20
Geraldo Magela Tiago Ferreira	AL01348442	PXT3371	746-30	17/10/2021	14:15:53
Geraldo Patricio Fernandes Da Si	AL01348317	HML9346	746-30	17/10/2021	10:29:04
Geraldo Valtenir Da Cunha	AL01348977	QQE6011	605-03	18/10/2021	07:36:06
Gerplas E Plasticas Ltda	AL01349096	FWI6J23	605-03	18/10/2021	16:15:01
Gerson Alves Da Silva	AH00741841	QQP9F19	545-21	28/10/2021	10:53:00
Gerson Jhonatas Alves Oliveira	AL01349697	HOC0I29	605-03	20/10/2021	10:43:14
Gerson Luis Paulino	AL01349398	AXS6386	605-03	19/10/2021	20:45:40
Getulio Satil De Souza	AH00740317	HKL1894	606-81	27/10/2021	13:18:00
Gf Transporte Ltda	AL01348292	QME8667	605-03	17/10/2021	09:13:53
Gilberto Custodio De Oliveira	AH00741829	HMR0151	763-31	28/10/2021	10:18:00
Gilmar Ilario Da Silva	AL01349829	DEL8909	747-10	20/10/2021	22:17:16
Gilmar Ilario Da Silva	AL01350124	DEL8909	747-10	21/10/2021	21:13:21
Gilmara De Oliveira Muniz	AH00739668	RFW8B41	763-31	29/10/2021	07:38:00

Gilson Coimbra Duarte	AL01348879	HJJ5B32	653-00	22/10/2021	17:45:00
Gilson Dos Reis Candido 10268683	AL01350442	HJC9655	605-03	21/10/2021	16:11:30
Girlan Costa Passos	AL01348555	LSH4184	746-30	17/10/2021	17:18:46
Gisele De Carvalho	AH00743701	HEE7170	545-22	27/10/2021	10:33:00
Gleiciane Jesus De S Lourenco	AL01349675	PZ11305	605-03	20/10/2021	11:54:29
Gleison Pereira Mares	AL01348884	PXT7F10	572-00	25/10/2021	17:09:00
Gleison Santos Da Silva	AL01350380	QFW3E76	605-03	21/10/2021	11:07:35
Gold Rent A Car Ltda	AH00735311	RFP3E98	545-21	29/10/2021	08:47:00
Gp Pecas E Servicos Eireli	AL01349276	HFS0310	746-30	19/10/2021	10:34:16
Guilherme Eduardo De Souza Costa	AL01348588	KML4822	746-30	17/10/2021	12:40:49
Guilherme Ludolf De Melo Coelho	AL01349446	HLL0236	605-03	19/10/2021	12:07:57
Guilherme Mendes Martins	AH00740332	HLN5191	599-10	28/10/2021	11:22:00
Guilherme Pereira Romao	AL01348377	RNU9F02	746-30	17/10/2021	00:38:24
Gustavo Felipe Trajano Caldeira	AL01350047	PWW8B50	746-30	21/10/2021	13:48:13
Gustavo Henrique Silva Carneiro	AH00740333	FUK6F46	762-52	28/10/2021	11:42:00
Gustavo Junio Alves Dias	AL01349209	HGW7E21	746-30	19/10/2021	09:58:18
Heber Souza	AL01349857	H0H0521	605-03	20/10/2021	19:17:34
Helenita Nunes Camelo	AL01350227	LSG4587	746-30	21/10/2021	15:46:50
Heliana Fiuza Barbosa Teodoro	AH00727864	OLW6D17	763-31	29/10/2021	07:45:00
Helio Eustaquio Cordeiro Gomes	AL01350421	HNV5J81	605-03	21/10/2021	06:40:46
Helio Geraldo Siqueira Junior	AH00743945	OQH3216	545-22	26/10/2021	15:02:00
Heloisa Freitas Vasconcelos	AH00741627	GMA9101	554-14	28/10/2021	09:54:00
Helvio Ramos De Oliveira	AL01348976	GSV3288	605-03	18/10/2021	17:36:21
Hermogenes Rodrigues De Abreu	AH00734139	GZF1580	554-11	28/10/2021	11:04:00
Higor Pinheiro Melo	AL01349825	PUF6G23	746-30	20/10/2021	11:14:47
Hugo Leonardo R Costa De Moraes	AH00720216	OQB4938	556-80	27/10/2021	16:15:00
Ilda Rocha Diniz Marques	AH00740301	OLZ5865	518-51	27/10/2021	07:48:00
Ildemar Hastenreiter Filho	AL01348871	HNA4731	605-03	18/10/2021	11:27:27
Industria E C De M Alim F De Min	AL01348971	QQB3G84	605-03	18/10/2021	09:58:01
Inframol Premold. E Construcoes	AH00735306	OPN7G95	556-80	27/10/2021	10:03:00
Inmetro-instituto Nacional De Metrologia	AL01349013	IVS3555	746-30	18/10/2021	14:36:54
Interamerica S Loc De Veic Ltda	AL01348311	QUB7818	605-03	17/10/2021	16:26:07
Iraci Martins Dos Santos Lopes	AL01348242	HHJ0385	746-30	17/10/2021	14:31:31
Irapuru Transportes Ltda	AL01348371	IHQ4515	605-03	17/10/2021	08:12:02
Iris Imaculada Vagas Braichi	AL01349027	RML6B82	746-30	18/10/2021	10:20:36
Isabelle Linhares Dias Espindola	AL01350311	OKZ7981	605-03	21/10/2021	06:29:25
Isaque Cardoso Machado	AH00734494	PVL4J18	763-31	29/10/2021	14:44:00
Isaque Cardoso Machado	AH00741848	PVL4J18	584-34	28/10/2021	12:04:00
Ivone Pereira Do Carmo Pires	AL01348598	HEO1026	746-30	17/10/2021	04:51:28
Izabel Cristina Ribeiro Paulo	AH00740321	PVE2099	606-81	27/10/2021	13:45:00
Jada Locadora De Veiculos Eireli	AL01349103	RFC7A36	746-30	18/10/2021	05:21:34
Jailza Martins De Jesus	AH00741630	NKV2810	763-32	28/10/2021	09:06:00
Jair Favassa E Cia Ltda	AL01349729	MLX1728	605-03	20/10/2021	12:19:59
Jamark Souza Ferreira	AL01349704	JXR2482	746-30	20/10/2021	15:47:04
Jane Cristina De Oliveira	AL01349023	PIL1J76	746-30	18/10/2021	13:42:33
Jane Do Sacramento Moreira Gomes	AH00734271	RMX3I45	554-11	29/10/2021	09:25:00
Jane Do Sacramento Moreira Gomes	AH00740328	RMX3I45	554-11	28/10/2021	09:12:00
Janete Aparecida A Teixeira	AL01350244	KEL7441	605-03	21/10/2021	11:12:01
Jaqueline Passos Moreira	AL01350232	OOY8984	605-03	21/10/2021	19:17:31
Jean Lima De Jesus Santana	AL01349122	QNE6165	747-10	18/10/2021	11:53:40
Jefferson Breno Pereira Da Silva	AH00741619	GYX8D86	554-14	28/10/2021	09:43:00
Jessica Paula Santos Dias	AL01350337	HKW8A69	746-30	21/10/2021	15:31:20
Jheymes Macedo martins	AH00740311	HKG8904	606-81	27/10/2021	12:59:00

Jheymes Macedo martins	AH00740312	HKG8904	580-00	27/10/2021	13:02:00
Jhonathan Soares Andrade	AL01349565	QNW6775	605-03	19/10/2021	08:04:53
Jhony Arango Salazar	AL01350428	HDA9692	605-03	21/10/2021	13:49:34
Joana Darck De Souza Santos	AL01349868	HOK0054	605-03	20/10/2021	11:03:25
Joao Claudio Pereira	AH00742354	GYG1217	518-51	27/10/2021	10:53:00
Joao Elias Da Silva	AL01348304	HMQ7031	605-03	17/10/2021	07:52:07
Joao Geraldo Batista	AL01348219	OXK7432	746-30	17/10/2021	15:07:44
Joao Gomes Pereira	AL01349442	GTV1819	605-03	19/10/2021	22:53:16
Joao Isidoro Ferreira Silva	AH00741818	DKS5D86	545-21	28/10/2021	09:30:00
Joao Vitor Perroni De Melo	AL01349094	QQD3036	605-03	18/10/2021	14:25:20
Joaquim Custodio Rodrigues	AL01350139	QOS6171	605-03	21/10/2021	10:41:42
Joaquim De Oliveira	AL01350518	HMC9499	605-03	21/10/2021	18:09:40
Joel Do N Cruz Cia Ltda	AL01348953	QMC2913	605-03	18/10/2021	17:21:44
Joelma De Souza Roberto	AH00743959	NXZ7532	605-01	27/10/2021	15:54:00
Johnata Daniel Santos De Jesus	AL01349004	HDY1694	747-10	18/10/2021	09:14:39
Johnata Daniel Santos De Jesus	AL01349017	HDY1694	747-10	18/10/2021	09:31:40
Johnyson Pereira Dantas	AL01349154	HKF0080	746-30	19/10/2021	10:39:53
Jonathan Henrique M De Jesus	AL01349211	QBO7C74	746-30	19/10/2021	11:02:44
Jorge Luiz Gomes Ferreira	AL01348883	BBB3J24	653-00	24/10/2021	12:38:00
Jose Ailton Rabelo	AH00741815	HGC9A87	763-31	28/10/2021	09:25:00
Jose Antonio Costa	AL01348552	HDD4158	746-30	17/10/2021	05:23:45
Jose Antonio Da Silva	AL01348677	OLX4469	605-03	17/10/2021	10:46:55
Jose Aparecido Mendes Machado	AL01350138	DBM2543	605-03	21/10/2021	10:09:45
Jose Cristiano Dos Santos	AH00734497	DSD3461	763-31	29/10/2021	17:13:00
Jose Fernando Souza	AL01348878	HJU4686	653-00	22/10/2021	19:47:00
Jose Ferreira Filho	AL01349144	HBS8124	605-03	18/10/2021	09:08:40
Jose Henrique Vasconcelos Filho	AH00741857	HNW1565	545-21	29/10/2021	12:00:00
Jose Leandro Martins	AL01348515	KXC3521	746-30	17/10/2021	20:55:57
Jose Martins De Castro	AL01349869	OWL2413	605-03	20/10/2021	15:54:05
Jose Raimundo Martins Santos	AL01348591	HMB7424	746-30	17/10/2021	14:01:26
Jose Raimundo Martins Santos	AL01348675	HMB7424	747-10	17/10/2021	06:38:12
Jose Rosa Da Silva	AH00741623	HNX0465	554-11	28/10/2021	09:49:00
Jose Vicente Pereira	AH00740313	FHA8099	606-81	27/10/2021	13:05:00
Jose Vuotto Nieves	AL01348970	HLJ4058	605-03	18/10/2021	07:45:26
Jose Walter Junqueira Coli	AL01348300	PXN1993	605-03	17/10/2021	13:08:21
Josiane Da Cruz Leonel Santos	AH00734270	PWA5006	518-51	29/10/2021	08:14:00
Jousiany Da Silva	AH00711545	HJK8D38	763-31	28/10/2021	13:53:00
Juarez Mateus Dos Santos	AL01348642	RME9E18	746-30	18/10/2021	12:17:59
Jucara Aparecida De Souza	AH00741616	HHV1212	518-51	28/10/2021	09:31:00
Jucineide Dagmar De Oliveira Silva	AL01349274	HGN0229	746-30	19/10/2021	08:53:40
Juliana Alves Da Silva	AL01348702	HDL0250	746-30	17/10/2021	09:29:56
Juliana Do Socorro S Dos Santos	AL01350049	PZP8B43	746-30	21/10/2021	14:29:10
Juliana Soares Araujo	AH00741646	QUW2840	763-32	28/10/2021	14:19:00
Juliano Barpi	AL01349490	MLH2C18	605-03	19/10/2021	16:08:00
Juliano Pereira Da Silva Costa	AL01349441	JOR6319	605-03	19/10/2021	10:16:07
Julio Cesar De Souza	AL01349642	MFA7241	746-30	20/10/2021	10:30:13
Julyana Paolinelli V.de Oliveira	AL01348150	RMH5F13	605-03	17/10/2021	10:55:45
Juneo Cesar Pereira	AH00741119	HNK3199	545-21	26/10/2021	09:53:00
Junior Lamitier	AL01349773	GZl8E16	746-30	20/10/2021	15:42:53
Karla Lucia Da Silva	AL01349567	QON8589	605-03	19/10/2021	13:11:22
Keyla Geralda De Casia Costa	AL01349202	HJC5G82	746-30	19/10/2021	16:36:38
Klima Transportes E Servicos	AL01350131	GCY6897	605-03	21/10/2021	06:56:55
L A Industria E Com De Cereais	AL01348695	QUD3120	746-30	17/10/2021	15:22:49

L C Incomp. E Empreend. Ltda	AL01349534	IAM6B64	746-30	19/10/2021	10:29:11
Laeci Da Silva	AH00742352	HLQ0625	518-51	27/10/2021	10:47:00
Laerte De Deus Lopes	AH00741656	OPK5A29	763-31	29/10/2021	11:45:00
Laerte Maciel De Souza	AL01348681	HOJ6752	605-03	17/10/2021	16:58:56
Lar E Constru Empreend Imobili	AL01350027	QUF4H52	746-30	21/10/2021	09:53:09
Laudecir Cesar De Paula	AH00741845	GSO9I31	545-21	28/10/2021	11:17:00
Leandro Aparecido Alves Costa	AL01348825	HOF9325	605-03	18/10/2021	14:32:22
Leandro Jose Silva Neves	AL01349448	QNN2A61	605-03	19/10/2021	15:55:41
Leandro Lopes Fagundes	AL01349722	QON7340	605-03	20/10/2021	08:42:26
Leandro Navarro Boury	AL01349593	EZB8423	746-30	20/10/2021	20:38:01
Leandro Vieira De Souza	AH00727867	QHF0187	572-00	29/10/2021	11:00:00
Leia Ribeiro	AH00738475	PCK9H89	556-80	26/10/2021	15:05:00
Leidiane Fernanda Couto Santos	AL01349636	OPX8653	605-03	20/10/2021	06:07:59
Lenicio Moreira Dias	AL01348346	HJF7627	746-30	17/10/2021	15:58:00
Leonardo Carlos Siqueira	AH00743985	PUK1541	518-52	27/10/2021	17:44:00
Leonardo Custodio Ferreira	AL01348816	OXE0425	746-30	18/10/2021	01:37:25
Leonardo De Vasconcelos Nunes	AL01348628	FUM4A35	746-30	18/10/2021	03:24:19
Leonardo Guimaraes Batista	AH00741807	JIH4573	545-21	27/10/2021	12:38:00
Leonardo Pereira De Freitas	AL01350318	HIX6G27	605-03	21/10/2021	18:39:40
Leontina De Oliveira	AH00743977	HAO7903	518-51	27/10/2021	17:32:00
Lerisvaldo Oliveira Silva	AH00743995	MPA3332	518-51	27/10/2021	20:55:00
Lidia Pereira Lopes	AL01348882	HNM0H31	653-00	24/10/2021	12:31:00
Lindalva De Freitas Carvalho	AL01350281	HLI3171	605-03	21/10/2021	22:11:04
Lindomar Targino Pureza	AL01350297	BYD8904	605-03	21/10/2021	10:50:42
Lljm Transportes Ltda	AL01348967	OWO8165	605-03	18/10/2021	21:39:22
Lm Pecas Ltda	AH00735313	QPM8217	545-21	29/10/2021	08:48:00
Loc Frotas Locacoes Ltda	AL01349070	RNN1E88	746-30	18/10/2021	03:39:09
Locaenerg Comercio De Pecas E Servicos E	AL01349427	GAP3092	746-30	19/10/2021	06:11:02
Localiza Rent A Car S.a.	AL01348487	QPT8203	746-30	17/10/2021	03:00:24
Localiza Rent A Car S.a.	AL01348563	QPT8203	747-10	17/10/2021	02:56:19
Localiza Rent A Car S.a.	AL01348597	QPT8203	747-10	17/10/2021	03:01:17
Localiza Rent A Car S.a.	AL01349213	RFR4H90	746-30	19/10/2021	12:13:15
Localiza Rent A Car S.a.	AL01349521	QXF6227	747-10	19/10/2021	22:40:41
Localiza Rent A Car S.a.	AL01350440	RFW3C89	605-03	21/10/2021	11:35:43
Lokalaser Locacao De Maquinas E Veiculos	AL01350150	EMA1I57	605-03	21/10/2021	17:51:33
Lokamig Rent A Car Ltda	AL01348647	RNW0G93	746-30	18/10/2021	16:43:58
Loyda Morais De Assis Pereira	AH00729123	HNX2902	763-31	29/10/2021	15:42:00
Ls Celulares	AL01348328	NXX4G19	746-30	17/10/2021	05:33:57
Luan Ramos Dos Santos	AL01348688	HCN9905	605-03	17/10/2021	13:32:11
Luana Angelica Goncalves Silva	AL01348936	MOH5B51	605-03	18/10/2021	12:27:55
Luana Maia Pessa Romero	AH00741839	PVH9385	545-21	28/10/2021	11:04:00
Lucas Gustavo Lourenco De Sousa	AL01350547	HMC5707	605-03	21/10/2021	11:03:12
Lucas Junio De Oliveira	AL01349895	HCP1165	605-03	20/10/2021	18:58:04
Lucas Lacerda Pinho	AH00743983	HOK0C84	518-51	27/10/2021	17:42:00
Lucas Lacerda Pinho	AH00743984	HOK0C84	518-52	27/10/2021	17:43:00
Lucas Rodrigues De Souza	AL01348141	MNL8723	746-30	17/10/2021	13:42:07
Lucelia Machado De Almeida	AL01348735	EIF2936	605-03	17/10/2021	16:21:19
Lucenildo Maurilio	AH00720217	NYG9B85	573-80	27/10/2021	16:53:00
Luciana Marques Maia	AL01349251	NWG3004	746-30	19/10/2021	00:01:16
Luciano Diniz Da Silva	AH00734269	HCF0I73	518-51	29/10/2021	08:11:00
Luciano Pigaiani	AL01350441	GNM9805	605-03	21/10/2021	12:56:24
Luciene Antonia Da Silva	AL01349410	KPI2211	605-03	19/10/2021	20:08:50
Lucinei Aristeu Siqueira	AL01349886	ASY6A19	746-30	20/10/2021	14:27:40

Ludmila Airis Santos	AH00742570	PVK9672	545-21	27/10/2021	07:32:00
Luis Fernando Duarte	AM02160159	JIF5E84	556-80	16/10/2021	15:00:00
Luis Salvador Da Silva	AL01350313	HUJ3916	605-03	21/10/2021	08:20:04
Luisa Maximiano Da S Confeitaria	AL01350258	PZM5F91	746-30	21/10/2021	21:22:13
Luiz A Dos Santos-me	AL01349772	OPX6588	746-30	20/10/2021	15:03:28
Luiz Carlos Pessamilio	AL01349386	OME9376	605-03	19/10/2021	13:41:00
Luiz Carlos Soares Rodrigues	AL01348975	OWR2A75	605-03	18/10/2021	17:34:41
Luiz Claudio Baeruelos	AH00740308	HKB4680	606-81	27/10/2021	10:28:00
Luiz Eduardo Ferreira Castro	AH00734495	HJA9I66	763-32	29/10/2021	16:49:00
Luiz Ferreira Flor	AL01350203	HOA1434	746-30	21/10/2021	11:46:46
Luiz Gustavo Da Silva Cruz	AL01350437	HBN8536	605-03	21/10/2021	06:11:55
Luiz Hentges	AL01348449	MBS3D35	605-03	17/10/2021	15:56:21
Luiz Roberto De Souza	AH00741854	HDX5555	545-21	29/10/2021	10:18:00
Luzia Aparecida Daro	AL01349530	GXE2236	747-10	19/10/2021	12:26:41
Macia Maria Abadias Silva	AL01348277	EBV2942	746-30	17/10/2021	12:43:22
Macia Maria Abadias Silva	AL01348570	EBV2942	746-30	17/10/2021	12:42:59
Mada Locacao De Veiculos Ltda	AL01349756	PWL9649	746-30	20/10/2021	11:37:20
Magali Rodrigues De B Araujo	AL01349846	RMG7D62	746-30	20/10/2021	11:55:19
Maiza Mota Cardoso	AH00742343	HKH7030	545-21	26/10/2021	12:20:00
Marboi Alimentos Ltda	AH00735314	HFX2719	545-22	29/10/2021	10:27:00
Marcelo Silva Costa	AH00739667	NZX8D97	763-32	28/10/2021	09:15:00
Marcia Goncalves Dias	AL01350455	HAA0433	605-03	21/10/2021	06:23:23
Marcilio Ventura De O Santos	AL01350180	RFF7A27	746-30	21/10/2021	15:30:42
Marcio Carlos De Oliveira	AL01350133	ONP2740	746-30	21/10/2021	07:57:22
Marcio Eustaquio Emiliano	AL01348903	GYC0I01	747-10	18/10/2021	04:01:17
Marcio Felipe Goncalves Archanjo	AH00741652	OMC0419	763-32	29/10/2021	10:42:00
Marco Antonio Siqueira	AL01348398	HFW2836	746-30	17/10/2021	15:39:39
Marcos Antonio Soares	AH00741836	HCY2868	545-21	28/10/2021	10:56:00
Marcos Claudio Da Silva	AL01349489	MIM7413	605-03	19/10/2021	13:48:02
Marcos Do Nascimento Faria	AL01349277	GXY7889	746-30	19/10/2021	11:11:12
Marcos Jose Da Silveira Soares	AL01349247	HKD1290	605-03	19/10/2021	11:44:31
Marcos Jose Pereira Carneiro	AH00736879	HKL9046	606-81	27/10/2021	13:50:00
Marcos Paulo Soares	AL01348889	OQV4945	746-30	18/10/2021	09:26:57
Marcos Vinicius Da Cruz Junior	AL01350072	PZJ6B82	747-10	21/10/2021	00:30:38
Maria Aparecida Da S Santos	AL01349796	PWU6E75	605-03	20/10/2021	22:15:38
Maria Aparecida Reis Santos	AH00742345	KMD4251	556-80	26/10/2021	13:22:00
Maria Da Conceicao V. Ribeiro	AH00741823	GYB9437	545-21	28/10/2021	09:37:00
Maria Da Gloria Martins	AL01349638	HLY4104	605-03	20/10/2021	21:48:45
Maria Da Gloria Pinto Rodovalho	AL01349566	MRZ9062	605-03	19/10/2021	11:21:00
Maria Das Dores S De Oliveira	AL01348974	HGL2840	605-03	18/10/2021	14:24:46
Maria De Lourdes Queiroz	AL01350329	OQY0455	746-30	21/10/2021	09:27:53
Maria Do Carmo Miranda Camara	AH00741851	GWV9093	763-31	29/10/2021	09:47:00
Maria Helena Leite	AL01349815	GLB5577	746-30	20/10/2021	20:02:10
Maria I Da Silva Me	AL01348306	OLW9994	605-03	17/10/2021	12:32:47
Maria Joquina De Paiva Santos	AL01350443	HMV9D98	605-03	21/10/2021	19:21:30
Maria Jose De Assis Cecotte Goes	AH00741855	HOA9446	545-21	29/10/2021	10:20:00
Maria Jose Pereira Felipe	AH00741837	HNW9I72	545-21	28/10/2021	11:01:00
Maria Luzia Cordeiro De Araujo	AL01348881	HDK9123	653-00	22/10/2021	22:53:00
Maria Olinda Rodrigues	AL01348724	HGX2323	746-30	18/10/2021	10:22:50
Maria Onofra Lopes	AL01349162	GWJ1030	746-30	19/10/2021	00:01:24
Maria Onofra Lopes	AL01349230	GWJ1030	746-30	19/10/2021	00:00:08
Maria Salvia Dos Santos Souza	AL01349486	QYV3J24	746-30	19/10/2021	23:11:08
Marilda Aparecida Ferreira	AH00735315	QUV4724	545-22	29/10/2021	10:49:00

Marília Nazareth C De Almeida	AL01350426	HJL4C16	605-03	21/10/2021	13:36:45
Marinetti De Lourdes Souza	AL01350338	GOR2561	746-30	21/10/2021	15:55:03
Mario Sergio Da Silva	AL01350423	PVN0288	605-03	21/10/2021	10:57:22
Mario Sílvio Ribeiro Alves De Ca	AL01350288	PVS5J36	605-03	21/10/2021	17:38:04
Mario Soares	AL01349529	RNL6D14	746-30	19/10/2021	12:16:56
Maristela Cassia Santos Silva	AL01350190	HGT5D58	746-30	21/10/2021	08:49:34
Marlene Vaz Mendes De Oliveira	AL01349800	QXH8E99	746-30	20/10/2021	13:56:30
Marlon Wanderlich Lelis Vieira	AL01348423	EBM5D55	746-30	17/10/2021	12:48:17
Mateus Teixeira Nunes De Souza	AL01349872	HGX7859	605-03	20/10/2021	10:58:01
Matheus Felipe Paulino Da Silva	AL01348547	QPA8928	746-30	17/10/2021	15:07:17
Matheus Henrique Da Silva	AL01348411	PUB5B07	746-30	17/10/2021	09:43:03
Matheus Oliveira Amaral	AM02159962	OXA4800	545-21	13/10/2021	07:30:00
Mauricea Belarmino E Almeida	AL01348357	FCP0295	605-03	17/10/2021	07:39:19
Mauricio Antunes De Souza	AL01350545	HJP7125	605-03	21/10/2021	06:32:45
Mauro Bernardes Da Silva	AL01349580	QUI5215	746-30	20/10/2021	01:34:36
Maxcargo Comercio e Acessorios	AH00741628	GZU7925	545-21	28/10/2021	11:49:00
Maxuel Aleixo Silva	AH00740296	HJO7793	583-50	27/10/2021	07:18:00
Mcr Transportes Eireli	AL01348376	OQQ2390	605-03	17/10/2021	12:45:00
Mega Rs Telecom Ltda	AL01348754	FOG3852	605-03	18/10/2021	18:56:16
Mestre Marceneiro Ltda	AH00741858	FVO6752	545-21	29/10/2021	12:17:00
Michelle Goulart De C Ponciano	AL01349413	OQI9854	746-30	19/10/2021	01:55:38
Michelle Marília Galvao Da Silva	AL01349271	HBX1700	605-03	19/10/2021	21:33:04
Milena Rodrigues Fernandes	AH00743990	OXA4815	518-51	27/10/2021	20:43:00
Milleni Martins De Castro	AL01349922	HNG5C84	746-30	21/10/2021	12:38:41
Miria Soares Dos Anjos	AL01348632	HIO1718	746-30	18/10/2021	11:51:06
Mituo Ishihara	AL01349894	PWT0023	605-03	20/10/2021	18:44:55
Mj Veiculos	AL01349430	QOM5A43	747-10	19/10/2021	13:25:37
Mm Farma Ltda me	AL01349548	PUJ5244	605-03	19/10/2021	18:42:10
Moacir Jacinto Maximo	AL01350040	NYG9260	746-30	21/10/2021	01:41:10
Moises Alves De Melo	AL01349856	HNL0233	605-03	20/10/2021	15:00:22
Moises Fabio Vaz De Souza	AL01349615	JNM1F72	746-30	20/10/2021	14:15:08
Moreiras Empr Imobiliarios S A	AH00741809	HOG1866	545-21	28/10/2021	07:21:00
Movida Locacao De Veiculos S.a	AL01350511	QQK7682	605-03	21/10/2021	13:43:22
Mtractor Co E Rep De P P Tratore	AL01349634	RND2E17	746-30	20/10/2021	15:53:19
Muriel Cardoso Transportes	AL01349605	RLE1H12	605-03	20/10/2021	20:18:40
Natan Gomes Dos Santos	AH00720221	PJE0567	556-80	29/10/2021	17:12:00
Nature Pet Comercio De Racoos Ltda	AL01350301	ALM4C56	605-03	21/10/2021	19:31:02
Neide De Aquino	AH00739670	QXI8693	763-31	29/10/2021	07:59:00
Neide Moraes Carvalho	AL01349404	KKP4B41	605-03	19/10/2021	15:52:46
Nelson Alverino Bonifacio	AL01350196	PWQ1318	746-30	21/10/2021	18:05:48
Nepomuceno Cargas Ltda	AH00741634	GKB4B60	545-22	28/10/2021	13:47:00
Neurani Garcia Pereira	AL01350377	CJA1061	605-03	21/10/2021	08:02:41
Nicelio Rabelo Da Silva	AH00737699	PZZ9E86	545-22	27/10/2021	10:23:00
Nilda De Paula Agostinho Costa	AL01349129	QWR4281	746-30	18/10/2021	18:00:08
Nilton De Oliveira Monteiro	AL01348683	PVO3B51	605-03	17/10/2021	21:36:01
Nilton Machado Da Paixao	AH00741840	HJR3203	556-80	28/10/2021	11:04:00
Nivaldo Oliveira Rocha	AL01348360	FAD8H13	605-03	17/10/2021	13:17:39
Nivia Carina Sardinha Soares	AL01349993	HBR4791	746-30	20/10/2021	14:28:16
Njf Industria E Comercio Ltda	AL01348624	PBV4149	746-30	17/10/2021	03:07:21
Now Quimica Ind E Comercio Ltda	AL01350533	RNL7G75	746-30	21/10/2021	13:49:52
Nubia Daria Ferreira Araujo	AH00734140	HLX4H73	545-26	28/10/2021	11:15:00
Octacilio Abner M. Pacheco - Epp	AL01349018	QNF3200	746-30	18/10/2021	12:49:36
One Way Montagens E Servi. Ltda.	AL01349549	HBV2180	605-03	19/10/2021	10:21:55

Onofre Vieira Da Paz	AL01348694	HGX6103	746-30	17/10/2021	15:01:30
Osvaldo Felix Da Silva	AH00740299	NFF5123	518-51	27/10/2021	07:46:00
Otavio Amorim Santos	AL01350516	QNP4H17	605-03	21/10/2021	12:35:25
Pacha Transportes Logistica Ltda	AH00741853	HKN1078	763-31	29/10/2021	10:09:00
Pai Eterno Turismo Ltda	AH00741838	RNX5F46	545-21	28/10/2021	11:03:00
Patricia M S Moraes	AM02160208	PXU8136	556-80	27/10/2021	14:06:00
Paula Vieira De Miranda	AL01348775	HKE9956	746-30	18/10/2021	16:40:39
Paulo De Souza Santos Junior	AH00743963	PYF1703	605-01	27/10/2021	16:41:00
Paulo Eduardo Araujo Leao	AH00743967	HHZ5726	518-51	27/10/2021	16:47:00
Paulo Henrique Da F De Assis	AL01349941	HBM4090	605-03	20/10/2021	18:14:04
Paulo Henrique Gomes Guimaraes	AL01349080	QQY9289	605-03	18/10/2021	18:17:59
Paulo Junio Silva Fonseca	AL01350420	PWC7404	746-30	21/10/2021	15:49:26
Paulo Ricardo Barboza Silva	AL01349805	OZH0G06	746-30	20/10/2021	14:32:30
Paulo Roberto De Lacerda	AL01349228	HHT7J84	605-03	19/10/2021	18:23:07
Pedro Augusto Dias Carvalho	AH00739669	PXS8218	763-31	29/10/2021	07:43:00
Pedro Ferreira Andrade	AH00735307	JHP7415	556-80	27/10/2021	10:05:00
Petrovila Combustiveis Ltda	AL01349875	HIL7997	605-03	20/10/2021	19:03:02
Picasso C De Moveis Eireli	AL01348901	GDV8G48	746-30	18/10/2021	00:28:51
Pimenta Emp Imobiliarios Eireli	AH00740320	FCR4F82	763-32	27/10/2021	13:35:00
Poliane Medeiros Trindade	AL01348351	HLU7442	746-30	17/10/2021	01:37:59
Pratica Editora Grafica Eireli M	AL01349210	AJN2372	746-30	19/10/2021	10:36:48
Prefeitura Municipal De Ibia	AL01349960	PVH8960	746-30	20/10/2021	07:48:07
Press Comercial Alimentos Ltda	AH00741618	GUF4B85	518-51	28/10/2021	09:39:00
Prime Solucoes E Servicos Eireli	AL01349537	ITX7A64	747-10	19/10/2021	15:07:04
Pvg Transportes Ltda Epp	AL01348951	HOA1361	605-03	18/10/2021	13:43:55
Quezia Damares De Azevedo Diniz	AL01349124	PUV3357	746-30	18/10/2021	09:44:20
Radiante Engenharia De Telecomunicacoes	AH00740285	BEG4H52	518-51	26/10/2021	09:57:00
Rafael Andrade Lopes Miranda	AL01349093	RMI1C58	747-10	18/10/2021	12:08:57
Rafael Olympio Glueck	AH00720223	QPS5063	763-32	29/10/2021	17:18:00
Rafael Rodrigues Dos Santos	AH00741826	HIL1465	599-10	28/10/2021	10:13:00
Rafael Rodrigues Dos Santos	AH00741827	HIL1465	584-33	28/10/2021	10:14:00
Rafael Salome Santos	AL01348368	HFV4I47	746-30	17/10/2021	16:24:10
Raimundo Quirino Dias Filho	AL01349250	OXJ7F69	605-03	19/10/2021	19:08:19
Raniele De Souza Oliveira	AH00742356	GWR2997	518-51	27/10/2021	11:02:00
Raphael Augusto Matos Nascimento	AL01349575	EET4151	746-30	20/10/2021	22:38:50
Raquel Batista Santana	AL01349345	RFJ6C91	746-30	19/10/2021	09:24:15
Raynara Duarte De Carvalho	AL01349594	HJB5670	747-10	20/10/2021	20:38:53
Reginaldo De Oliveira Mendes	AL01349871	HIT0184	605-03	20/10/2021	07:40:05
Reinaldo Pereira De Souza	AH00741862	PZV4945	584-34	29/10/2021	12:57:00
Reitran Transportes Ltda - Me	AL01348955	QXL0028	746-30	18/10/2021	23:28:21
Renata Aparecida Batista	AH00736880	GYH5266	518-51	27/10/2021	14:18:00
Renata Leite Da Silva	AL01348820	HJG8558	605-03	18/10/2021	06:15:19
Renato Aloisio Siqueira	AH00741824	QQO6H68	545-21	28/10/2021	09:26:00
Renato Ferreira Mafra	AH00741641	PUS8368	763-32	28/10/2021	14:09:00
Renato Ribeiro Rezende	AH00742569	HFN5379	545-21	27/10/2021	07:06:00
Renato Vertero Da Silva	AL01350373	FRQ4011	746-30	21/10/2021	20:52:27
Ricardo Ferraz	AL01349826	FMZ6230	746-30	20/10/2021	12:14:33
Richelle Silva Ganga	AL01348915	QMV9072	605-03	18/10/2021	13:19:14
Rildo Paulo Da Silva	AL01348918	GPX4772	605-03	18/10/2021	18:10:52
Rita Santana De Castro Palacio	AL01349085	PYU9098	605-03	18/10/2021	15:33:32
Ritmo Logistica S A	AL01350303	AYE5606	605-03	21/10/2021	22:02:44
Rj Locacao De Veiculos Ltda	AH00741654	QXQ3A40	763-32	29/10/2021	11:16:00
Roberth Victor De Oliveira Braz	AH00741860	QXI9673	606-81	29/10/2021	12:42:00

Roberth Victor De Oliveira Braz	AH00741861	QXI9673	521-51	29/10/2021	12:44:00
Roberto Dalto Antoneli	AL01350145	GQR7009	605-03	21/10/2021	13:07:39
Rodo Drive Transportes E Logistica Ltda	AL01349396	RLB9174	605-03	19/10/2021	14:16:06
Rodolpho Mattos Costa	AH00741833	QOE9065	545-21	28/10/2021	10:54:00
Rodrigo Barreto Corgozinho	AH00743972	BHN2A65	518-51	27/10/2021	16:57:00
Rodrigo De Oliveira	AH00734141	HOD5485	545-22	29/10/2021	09:27:00
Rogério Neves Brito	AL01348821	GQY4382	605-03	18/10/2021	08:09:40
Ronaldo Tome Barbosa	AH00720214	PVW3154	554-14	26/10/2021	15:12:00
Ronilso Sousa Rodrigues	AL01348673	OKN9A70	746-30	17/10/2021	20:14:03
Rosana Aparecida Gomes Ferreira Agapito	AL01348554	NSB8547	746-30	17/10/2021	13:43:03
Rosana Yovanovich Me	AL01349397	EFW0G14	605-03	19/10/2021	15:05:08
Rosângela Paula Sousa	AL01350339	HCZ8D35	746-30	21/10/2021	17:17:20
Roseli Da Silva	AH00737765	LKA3830	763-31	28/10/2021	15:12:00
Rosemery Fernandes Santos	AL01348344	GSR6C53	605-03	17/10/2021	15:54:34
Rosilda Addinego De Melo	AH00743981	HLE2I63	518-52	27/10/2021	17:38:00
Rosimeire Sousa Da Silva Moreira	AM02160187	PVB1638	573-80	27/10/2021	21:56:00
Rosinalva Dos Anjos Nonato	AL01348954	JZG6B25	605-03	18/10/2021	21:56:46
Rossiane gadoni	AH00741635	HNQ6361	545-22	28/10/2021	13:50:00
Rosso Mendes Locacao Eireli	AL01348450	PXJ4817	518-51	09/10/2021	16:10:00
Rubens Alexandre De C.santos	AL01350083	FMZ9J30	746-30	21/10/2021	00:23:18
S.c. Avila Transportes Ltda - Me	AL01349859	RLJ2J14	605-03	20/10/2021	07:58:03
Salatiel De Souza F Filho	AL01349401	GSO3087	605-03	19/10/2021	11:25:20
Samarone Raimundo Pinto	AL01350193	MRF2H92	746-30	21/10/2021	00:28:55
Samia Cristina Luiz De Souza	AL01349155	HLW8329	746-30	19/10/2021	11:31:57
Samia Cristina Luiz De Souza	AL01349234	HLW8329	746-30	19/10/2021	11:30:06
Samia Cristina Luiz De Souza	AL01349457	HLW8329	746-30	19/10/2021	08:52:27
Samuel Jardim Couto	AH00741865	PZH3946	605-01	29/10/2021	13:49:00
Samuel Jardim Couto	AH00741866	PZH3946	584-33	29/10/2021	13:50:00
Samuel Souza Dreger	AL01348980	NZO9948	605-03	18/10/2021	17:28:01
Sandro Henrique Roza De Oliveira	AL01350517	HGE1931	605-03	21/10/2021	14:43:24
Sandro Luis Tecilla	AL01349604	HHK7709	605-03	20/10/2021	20:04:35
Sara Gabriela Do Nascimento	AH00741834	OLR8458	545-21	28/10/2021	10:54:00
Saratoga transportes Ltda.	AL01349493	AWJ4G46	605-03	19/10/2021	19:56:42
Sebastiao Aloisio Teixeira	AL01349503	HLX6A42	746-30	19/10/2021	10:30:02
Sebastiao Fernandes Gomes	AL01350029	PXX8825	746-30	21/10/2021	00:33:26
Sebastiao Fernandes Gomes	AL01350039	PXX8825	746-30	21/10/2021	00:38:51
Sebastiao Gomes Panhagna	AL01348841	QOU0646	605-03	18/10/2021	15:35:30
Sebastiao Moreira Melo	AL01348397	HMG7H93	746-30	17/10/2021	14:30:11
Selda Maria De Souza Vilela	AH00735312	RFQ9J85	545-21	29/10/2021	08:48:00
Sergio Rodrigo Nardy Teixeira	AL01348689	QOM5327	746-30	17/10/2021	15:34:24
Sheila Lourenco Lemos	AL01349445	GWE7165	605-03	19/10/2021	06:16:05
Shirlei Cassildes Costa	AL01348707	BBA2835	746-30	17/10/2021	20:58:17
Shirley Rosane S Castro	AL01348192	HBA1045	746-30	17/10/2021	13:48:41
Sidmar Teodoro Da Silva	AL01349169	QPZ4F02	746-30	19/10/2021	05:33:52
Silva S D Pecas Automotivas Ltda	AL01349275	QXU5B84	746-30	19/10/2021	09:05:58
Silva S D Pecas Automotivas Ltda	AL01349755	QXU5B84	746-30	20/10/2021	11:13:21
Silva S D Pecas Automotivas Ltda	AL01350530	QXU5B84	746-30	21/10/2021	11:00:39
Silvania Aparecida Lemos	AL01348385	GVZ3200	746-30	17/10/2021	08:08:33
Silvano De Oliveira Meireles	AL01349440	HGH4532	605-03	19/10/2021	08:33:01
Simone Baldini Lucheis	AH00742573	FSL0727	545-21	27/10/2021	11:31:00
Simone Silva Carrito	AL01348721	GW00E78	746-30	18/10/2021	09:16:08
Simone Terezinha De Freitas	AL01349492	HCW6008	605-03	19/10/2021	19:24:00
Stael Cristine Moreira Melo	AL01348682	HKL3987	605-03	17/10/2021	19:42:06

Stefano Dutra Costa Valentim	AL01348699	LSQ8171	746-30	17/10/2021	21:39:50
Sul Continental Transportes Ltda	AL01348375	MIA8756	605-03	17/10/2021	10:15:42
Syderley Apolinario Barricheli	AL01349270	GJR8G49	605-03	19/10/2021	20:15:45
Tais Silva De Oliveira	AH00741651	HHF5689	763-32	29/10/2021	10:39:00
Tales Paulo Couto Guimaraes	AL01349496	HUU0256	605-03	19/10/2021	12:07:40
Tamara Lucia Soares	AL01348649	HDN2760	747-10	18/10/2021	13:16:53
Tamara Lucia Soares	AL01348662	HDN2760	747-10	18/10/2021	13:16:28
Tamara Lucia Soares	AL01349297	HDN2760	746-30	19/10/2021	22:29:10
Tamara Lucia Soares	AL01349302	HDN2760	746-30	19/10/2021	13:12:50
Tamara Lucia Soares	AL01349557	HDN2760	747-10	20/10/2021	13:14:17
Tamara Lucia Soares	AL01349666	HDN2760	746-30	20/10/2021	13:13:51
Tania Mara Pinto	AH00734268	PZH0024	518-51	29/10/2021	08:01:00
Tatiana De Lima Moreira	AL01350422	PYV7552	605-03	21/10/2021	10:05:05
Tatiane Alves	AL01350424	RNI2C03	605-03	21/10/2021	12:39:10
Tatiane Barbosa De Almeida	AL01348979	HNQ9110	605-03	18/10/2021	14:36:46
Tatiane Cassia Borges Goncalves	AL01350512	OPL0381	605-03	21/10/2021	16:12:41
Telvina Da Silva Dourado Pereira	AL01349181	EQG2H26	746-30	19/10/2021	15:09:54
Terezinha Barros Mendes	AH00743958	GVM9239	556-80	27/10/2021	15:09:00
Thais Teodoro Paiva	AL01349876	NAR6060	605-03	20/10/2021	19:44:40
Thalisson Ramos Da Silva	AH00741811	HCB1E96	606-81	28/10/2021	08:21:00
Thiago Junio Reis Camargos	AL01349794	PZT8078	605-03	20/10/2021	18:52:25
Tiago Teixeira Miranda	AL01349721	PXM0061	746-30	20/10/2021	04:09:09
Tombini E Cia Ltda	AL01350294	FUJ8986	605-03	21/10/2021	08:09:42
Transben Transportes Ltda	AL01350127	RDT9G97	605-03	21/10/2021	13:49:40
Transportadora Castoldi Ltda	AL01349891	AWL9A37	605-03	20/10/2021	12:05:41
Transportadora Figueiredo Ltda	AL01348712	QOX6859	605-03	18/10/2021	08:21:21
Transportadora Fortes Eireli Epp	AL01348309	PWN9792	605-03	17/10/2021	15:54:07
Transportadora Real 94 Ltda	AL01349091	ASP9D32	605-03	18/10/2021	10:04:01
Transporte Rosso Eireli	AL01350551	MAV5023	605-03	21/10/2021	21:47:53
Transportes Irmaos Trentini Ltda	AL01348848	QIS4579	605-03	18/10/2021	20:36:22
Transportes Pesados Minas Sa	AL01350300	OQQ5575	605-03	21/10/2021	17:20:24
Transportes Rosso Ltda Epp	AL01348234	JQI9306	605-03	17/10/2021	07:34:44
Transportes Tesba Ltda	AL01348524	MKX6282	605-03	17/10/2021	19:40:23
Transportes Wa Com.e Serv. Ltda	AL01349387	HNV3970	605-03	19/10/2021	15:40:01
Transroz Transporte E Logistica Eireli	AH00740326	AVP2421	548-70	28/10/2021	08:59:00
Trevo Carretas Locacao E Manutencao Eire	AL01349394	CYB7909	605-03	19/10/2021	09:33:43
Triama Norte Trat Impl Agric E Maq Ltda	AH00741810	GVJ3637	545-21	28/10/2021	07:33:00
Tricy Emilly Eva Medeiros	AL01350312	HCB5481	605-03	21/10/2021	06:32:04
Ubalduino Antunes Da Costa	AL01349142	NXZ5F66	605-03	18/10/2021	13:41:51
Unimix Transp.ind.com.ltda	AL01349139	FOQ9616	605-03	18/10/2021	05:14:58
Ursulina Ferreira Dias	AL01349877	HAM0435	605-03	20/10/2021	05:28:17
Valdeir Germano Pereira	AM02160185	MSW3A19	545-22	27/10/2021	17:54:00
Valdemar Ferreira Dos Santos	AL01349266	IZK2004	605-03	19/10/2021	09:02:56
Valdete Silva Muniz	AL01350276	HGF5227	746-30	21/10/2021	22:39:53
Valeria Resende Melo	AL01349087	OQW0940	605-03	18/10/2021	16:17:26
Valmir Braz De Oliveira	AL01349648	RNX5F94	746-30	20/10/2021	20:58:49
Valney Goncalves Dos Prazeres	AL01349220	GXR7005	605-03	19/10/2021	06:24:38
Vanil Divina Vieira Ferreira	AL01348303	QND6011	746-30	17/10/2021	07:16:59
Vanildo Eli De Oliveira	AH00741803	FVE5B49	763-31	27/10/2021	07:46:00
Vera Lucia De Oliveira Lacerda	AH00743971	HKP7747	518-51	27/10/2021	16:56:00
Veronica Pereira R De Paula	AH00741806	MUN3271	545-21	27/10/2021	10:26:00
Via Mondo Aut E Pecas Ltda	AL01349497	QPU9H62	605-03	19/10/2021	12:42:40
Viacao Novo Horizonte Ltda	AL01349596	PJN5972	605-03	20/10/2021	05:12:00

Vibe Log Transportes Eireli Epp	AL01349494	QJB8313	605-03	19/10/2021	19:56:46
Victor Lincoln Costa Resende	AL01348943	FPA2B17	605-03	18/10/2021	08:44:30
Village Patrimonial Ltda	AH00741653	RMW5D87	763-32	29/10/2021	11:02:00
Vinicius Augustus Batista Garcia	AL01348451	PYS2527	746-30	17/10/2021	06:17:11
Viriato De Souza Campos	AL01349086	QNH0112	605-03	18/10/2021	16:01:12
Vivian Kardec Lage Savioti	AH00740314	JYG5G08	653-00	27/10/2021	13:07:00
Vivian Kardec Lage Savioti	AH00740315	JYG5G08	763-32	27/10/2021	13:09:00
Wa EsquadriasLtda	AH00743989	HJZ9560	518-51	27/10/2021	19:40:00
Waldenice Nunes Leandro	AH00737764	QNM0608	763-31	28/10/2021	15:01:00
Wallison Lopes Da Silva	AH00743970	HEE6J47	518-51	27/10/2021	16:55:00
Walter Augusto Cruz Junior	AL01348394	PUX3103	747-10	17/10/2021	14:10:46
Wanda Luzia Da Silva Serro	AL01349491	PYM7G63	605-03	19/10/2021	16:24:20
Wander Carlos Pereira	AL01350090	RNN9H70	747-10	21/10/2021	00:47:52
Wander Rossi	AH00735316	PUO2839	545-22	29/10/2021	10:49:00
Wanderson Alves Pereira	AL01348615	PUC3444	746-30	17/10/2021	07:25:37
Wanderson Alves Pereira	AL01348621	PUC3444	746-30	17/10/2021	07:29:21
Wanderson Rodrigues Da Silva	AL01348388	OQA6111	746-30	17/10/2021	11:54:04
Wanessa Patricia Nunes Barbosa	AL01348698	HMP5627	746-30	17/10/2021	20:53:32
Warley Henrique Natalicio De Jesus	AL01349974	HAO7206	746-30	20/10/2021	14:27:39
Welington Santos	AH00742346	LTM1A57	556-80	26/10/2021	13:24:00
Wellington Martineli	AH00741844	HNR6745	545-21	28/10/2021	11:15:00
Wellington Carlos Goncalves Cerqueira	AL01349327	REP8F49	746-30	19/10/2021	11:04:16
Wellington De Souza Alvim	AL01350199	QQZ8A96	746-30	21/10/2021	19:56:53
Wellington Lino De Andrade	AH00743991	HDQ9466	518-51	27/10/2021	20:47:00
Welton Meneses Diniz	AH00740293	ORB3800	518-51	26/10/2021	12:41:00
Wemerson Rodrigues De Oliveira	AL01348228	HCO1978	746-30	17/10/2021	23:16:42
Wendel Moises De Jesus	AL01350042	GZW4973	746-30	21/10/2021	10:00:42
Wendel Vieira Alves	AL01349943	HDL8392	605-03	20/10/2021	22:50:51
Wesley Ferreira Souza	AL01349056	HDE0061	746-30	18/10/2021	23:48:25
Wesley Rodrigues Gomes	AL01350290	CKX7269	605-03	21/10/2021	22:47:53
Willames Ferreira Silva	AH00741813	OWQ0H29	556-80	28/10/2021	08:46:00
Willian Pereira Da Silva	AL01349478	HCK8644	746-30	19/10/2021	16:51:48
Wilson Miranda De Sousa Filho	AL01348822	OLX8205	605-03	18/10/2021	10:22:45
Yasmin Alexandra Souza Silveira	AL01348523	GKT8970	605-03	17/10/2021	17:50:40
Renato Guimarães Ribeiro					
Autoridade de Trânsito					